

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
 Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
 Oficial
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, na qualidade de Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 § 4º da Lei 9.514/97 e por solicitação da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ/MF nº 00.333.0001-xx), **INTIMA** o devedor fiduciante Sr. GLAUKO RANGEL DE ALMEIDA e s/m Sra. MIKAELI PASSOS DUTRA DE ALMEIDA, a comparecer no Serviço de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado à Rua Desembargador Munhoz de Melo nº 3628, centro, CEP 87.501-180, nesta cidade de Umuarama-PR, entre o horário das 8h30min às 11h00min e 13h00min às 17h00min no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste edital, para pagamento/purgação da mora (vide *Projeção da Dívida para Purga da mora em Serviço Registro de Imóveis, arquivada no Cartório*) para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mito com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS dos devedores nº 8.444.0286605-4 datado de 06 de maio de 2013, firmado pelas partes nesta cidade de Umuarama-PR, registrado sob nº 02 e 03, na matrícula nº 44.073, livro 02-Registro Geral, desta Serventia, **com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria**, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel. Obs.: poderá efetuar a purga da mora na agência da Caixa Econômica Federal, detentora do financiamento.** Caso Vossas Senhorias já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderar, para todos os fins de direito, prevalecendo a mesma com o objetivo de que sejam enviadas cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle da credora. Protocolo nº 251.136 de 31/05/2023, no livro I-X de protocolos. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 25 de outubro de 2023.


 Elaine Magalhães Souza Vasconcelos
 Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1466/2023 de 01/11/2023
 AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 156/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de transporte e destinação de resíduos sólidos classe II, para o aluguel de cambucas de resíduos volumosos (roll on/off), tendo tamanho de no mínimo 0,37m³ (de trinta e sete metros cúbicos) e destinação final dos resíduos classe II para um local devidamente licenciado.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 22/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 22/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 324.999,60 (Trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bli.org.br>).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/PR, 11 de dezembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDINEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
 WALTER LUIZ NSHIYAMA SUCUPIRA
 Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem Estar Animal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 111/2023, em face do fornecedor **RESORT LA TORRE**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama



Serviço de Registro de Imóveis
 Comarca de Pérola – Estado do Paraná
 Rua Felinto Muller, 272 – Fone (44) 3636-1663
 Agostinho Carlos Thon

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE
 Prazo: 15 (quinze) dias

Pérola-PR, 11/12/2023

Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado Titular do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola – PR, no uso de suas atribuições, na forma da Lei nº. 9.514/97,

Faz saber a todos os interessados que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** CNPJ: 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, com base no art. 26 § 4º, da Lei nº. 9.514/97, Protocolo 49.522, a **INTIMAR** o devedor fiduciante: **ANA PAULA DE SOUZA – CPF: 099.***-13**, que está em lugar incerto ou inacessível, para efetuar o pagamento, preferencialmente, no endereço do credor fiduciário, no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, contados a partir da última publicação deste edital, que será publicado por 3 dias, o encargo no valor de R\$ 88.553,98, em 11/12/2023, sujeito atualização, monetária, aos juros de mora, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativos ao contrato de financiamento imobiliário nº. 844441123236, firmado em Altiônia-PR, 15/01/2016, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob nº. **R-2/13.448**, objeto da matrícula 13.448, deste SRI. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, nos termos do art. 26 §, 7º. Da Lei nº. 9.514/97. Para que chegue a conhecimento do devedor, expediu-se o presente edital. Eu, Agostinho Carlos Thon, Agente Delegado, digitei e subscrevi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
 AVISO DE PREGÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023 – PMU
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1518/2023 de 16/11/2023
 ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 156/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para o fornecimento de concreto betuminoso usado a quente (CBUQ) nas faixas F e C, para ser utilizado nos diversos serviços de pavimentação em diversos logradouros do município de Umuarama.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/01/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/01/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 5.876.721,07 (cinco milhões, oitocentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais e sete centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bli.org.br>).
 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
 Umuarama/PR, 11 de dezembro de 2023.
 CELSO LUIZ POZOBOM
 Prefeito Municipal
 SIDINEI MORENO VEDOVOTO
 Secretário de Administração
 RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
 Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 108/2023, em face do fornecedor **WESTHUB BRASIL**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

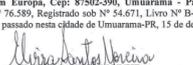


ESTADO DO PARANÁ
 Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
 1º Tabelionato de Protesto de Títulos

Elvira Santos Moreira Rosana Santos Moreira
 Tabelão Escrivente Substituto
 Rua Pluma, 3745 – Sala 02 – Zona I – CEP 87.801-050 – Fone: (44) 3622-5011
 Comarca de Umuarama – Paraná

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL POR EDITAL

Serviço de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Umuarama-PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art.465 § 8º e 9º e inciso I a IV do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e por solicitação expressa da Notificante Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd - Sicredi Vale do Piquiri Abcd PR/Sp, **NOTIFICA** o Sr. **RODRIGO VELOSO PEREIRA**, CPF 037.051.806-30, Endereço: Rua São Vicente 3322 AP 18, Bairro: Jardim Europa, Cep: 87502-390, Umuarama - Paraná, conforme documento aludido, Protocolado sob Nº 76.589, Registrado sob Nº 54.671, Livro Nº B-298, Arquivo Nº 069, em 19 de outubro de 2023. Dado e passado nesta cidade de Umuarama-PR, 15 de dezembro de 2023.


 Elvira Santos Moreira
 Oficial Registradora



Umuarama, 15/12/2023.

Item: Sr(a)
RODRIGO VELOSO PEREIRA
 CPF: 037.051.806-30
 Endereço: RUA SAO VICENTE 3322 AP 18
 Bairro: JARDIM EUROPA CEP 87502390
 Cidade: UMUARAMA

Contrato Nº: C2312380-7
 Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87
 Inadimplente a partir da parcela com vencimento em 17/02/2023 no valor de R\$1.891,87

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Prezados(a) Assessor(es):

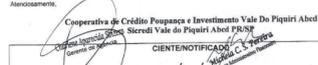
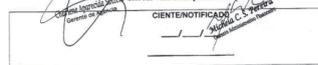
Vencida as parcelas do contrato supracitado, sem que tenha havido o pagamento até a presente data, conforme NOTIFICAÇÃO de que pelo simples vencimento, Vossa Senhoria já está constituída em mora nos termos do artigo 2º do parágrafo segundo do Decreto-Lei nº 911/66, com alteração da Lei 13.043/14, tendo sido simplesmente o efeito probatório de que para imediata propositura de ação de busca e apreensão do bem financiado ou de outra medida judicial apto ao ato.

Em razão da mora, fica V. Senhoria ciente da possível inclusão de seu nome junto ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA.

A importância acima corresponde ao valor da parcela até a data do vencimento desta, a qual será acrescida dos encargos contratuais e de mora devidos até sua efetiva regularização. No respectivo dia de pagamento de valores parciais e/ou apenas subsequentes encobrem até o momento desta NOTIFICAÇÃO, no prazo de 30(dias) e quatro horas, consideram-se a venda e a entrega a totalidade do contrato.

Caso se receber esta notificação V. Sa. já tenha regularizado sua pendência, sistematicamente desconsiderar esta carta.

Assinatura:


 Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Vale do Piquiri Abcd PR/Sp
 Presidente
 GENTE NOTIFICADA
 Assinatura: 

Qualificação de informação: (ao interno)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 114/2023, em face do fornecedor **ENERGIA TECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00340-3**, em face do fornecedor **ZENEX PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ n. 34.006.497/0001-77, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00156-3**, em face do fornecedor **MSS DIFUSORES PREMIUM - MURILO SENFF SILVA COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n. 38.420.472/0001-76, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.11.0052.001.00538-3**, em face do fornecedor **MEDINA CORPORATION - ALLANYA MAYRIS MEDINA DE JESUS 07012814993**, CNPJ n. 37.762.042/0001-70, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
 DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 CONTRATADA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
 CNPJ: 46.566.347/0001-22
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).
 CONTRATADA: ANEZIA JANDIRA TIMOTEO DE ANDRADE
 CNPJ: 06.029.558/0001-86
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.764,00 (nove mil setecentos e sessenta e quatro reais).
 Senhor Prefeito:
 Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS DE PANIFICAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, através de Dispensa de Licitação com base com base no Art. 24 é dispensável a licitação, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.
 Alto Paraíso - PR, 14 de Dezembro de 2023.
 ANA PAULA LEME
 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
 DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
 RATIFICADO nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 119/2023, Dispensa de Licitação nº 007/2023 anexo. Em 14 de Dezembro de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
 DERCIO JARDIM JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PQUIRI

Estado do Paraná
 DESPACHO
 ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 55/2023, para Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico.
 HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ/ME nº 07.598.969/0001-55, Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei. Alto Piquiri-PR, 11/12/2023
 GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
 ATO DA MESA Nº 064/2023
 A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:
 Autorizar o Senhor Vereador LUIZ CARLOS DE ARAUJO, com o devido requerimento nº 54/2023 protocolado na Secretaria, a viajar a cidade de Foz do Iguaçu –PR durante os dias de 19 a 22 de dezembro de 2023 do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento): "CONGRESSO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: REFLEXÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023", "OS SUBSÍDIOS E A REVISÃO GERAL ANUAL DOS AGENTES POLÍTICOS – ATUALIZAÇÕES JURÍDICAS" E "DIREITOS E DEVERES DOS ASSESSORES E SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL". Curso este realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ: 18.036.852/0001-02, na Cidade de Foz do Iguaçu /PR durante os dias de 19 a 22 de dezembro de 2023, com direito a recebimento de 03 (três) dias de reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal nº 0558 de 22/02/2022, publicado em 23/02/2022 na Edição nº. 12.360.
 Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, aos 14 (quatorze) dias de dezembro de 2023.
 CLAUDIO VIEIRA DE MIRANDA
 Vice-Presidente
 DEJALMA GONÇALVES DE OLIVEIRA
 1ª Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 119/2023, em face do fornecedor **WESTHUB BRASIL**, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte. Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa. Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4º, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

Antonio Comparsi de Mello
 Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
 Procon - Umuarama

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1753 / 2023
SEQUÊNCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0003 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GIOVANNI TAVELLA CPF/CNPJ: 01253869901
CADASTRO: 5759000 QUADRA: 0007 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FERREIRA, S/Nº CEP: 87501012
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1755 / 2023
SEQUÊNCIA: 226

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0029, Lote: 0014 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDINEIA SHWABE CPF/CNPJ: 78761654949
CADASTRO: 6037400 QUADRA: 0029 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA EUCALIFITO, S/N CEP: 87510119
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023
SEQUÊNCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0005 - PARQUE IRANI - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 13385824000179
CADASTRO: 3753000 QUADRA: 0017 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, S/Nº CEP: 87508405
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 25 / 1753 / 2023

GIOVANNI TAVELLA CPF/CNPJ: 01253869901
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JR., N.º 3361, ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-700



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1755 / 2023
SEQUÊNCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0006, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VEANIR DE LOURDES DE SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 02768367907
CADASTRO: 6005900 QUADRA: 0006 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FIGUEIRA, S/N CEP: 87510109
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 226 / 1755 / 2023

EDINEIA SHWABE CPF/CNPJ: 78761654949
ENDEREÇO: RUA SOUZA NAVES, N.º 35 SALA I, CENTRO, TOLEDO-PR, CEP: 85900-160



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023
SEQUÊNCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0020, Lote: 0012 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 3033**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE FERNANDA CIRLEA GUAITA CPF/CNPJ: 04335245963
CADASTRO: 1192900 QUADRA: 0020 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA CLARICE INSPECTOR, 3033 CEP: 87508330
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 14 / 1760 / 2023

CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA CPF/CNPJ: 13385824000179
ENDEREÇO: RUA VAVAN GOGH, N.º 3403, CONJUNTO RESIDENCIAL ORO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-606



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1762 / 2023
SEQUÊNCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0007 - JARDIM KASKATA - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVIO ROBERTO GASPARETO CPF/CNPJ: 85866709953
CADASTRO: 3928600 QUADRA: 0004 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA RICARDO MARCIO DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87504585
BAIRRO: JARDIM KASKATA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 30 / 1755 / 2023

VEANIR DE LOURDES DE SOUZA LIMA CPF/CNPJ: 02768367907
ENDEREÇO: RUA SANTO ANASTACIO, N.º 4351, CONJUNTO RESIDENCIAL GUARANI I, UMUARAMA-PR, CEP: 87.50.9-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1755 / 2023
SEQUÊNCIA: 188

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0027, Lote: 0014 - JARDIM IMPERIO DO SOL I - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GELSON BALBINO RIBEIRO CPF/CNPJ: 94337500987
CADASTRO: 6032600 QUADRA: 0027 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA EMBAUBA, S/N CEP: 87510117
BAIRRO: JARDIM IMPERIO DO SOL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



COMUNICADO: 1 / 1760 / 2023

ESPÓLIO DE FERNANDA CIRLEA GUAITA CPF/CNPJ: 04335245963
ENDEREÇO: RUA GUARDIANA, N.º 3945 CASA, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-020



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1760 / 2023
SEQUÊNCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0007 - PARQUE IRANI - N.º: S/N**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiros a sua propriedade ou estabelecimento**.

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações**.

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter rodados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Resulta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1816 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1816 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: COORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 21.082.712/0001-77, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 003 Lote 006A, ZONA 6, AV. RIO GRANDE DO NORTE, n.º 2917, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 085508.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1817 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1817 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 09.216.679/0001-11, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 004 Lote 001B, ZONA ARMAZEM, AV. DR. ANGELO M DA FONSECA, n.º 3941, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 824608.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1729 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1729 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: VALENTIM AMANCIO LORENCETO, inscrita no CPF Nº. 280.997.709-78, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0023 Lote 0032, PARQUE DANIELLE, RUA ANGELA FERREIRA DA CRUZ, n.º 855, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 138500.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125037102023-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125037102023-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125037102023-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1816 / 2023 CADASTRO: 1-685500 ZONA: 0066 QUADRA: 0033 LOTE: 006A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1817 / 2023 CADASTRO: 1-824600 ZONA: 0006 QUADRA: 0044 LOTE: 87910

AUTO DE INFRAÇÃO: 1729 / 2023 CADASTRO: 1-138500 ZONA: 0007 QUADRA: 0023 LOTE: 0022

CONTRIBUINTE: COORTEXTIL BORDADOS INDUSTRIAIS LTDA - CPF/CNPJ: 21.082.712/0001-77
ENDEREÇO: AV. PADRE JOSE GERMANO NETO JUNIOR, N.º 306 - PRC TAMOYO, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-100

CONTRIBUINTE: FENICIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA - CPF/CNPJ: 09.216.679/0001-11
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.º 431, CEP: 87501-170 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: VALENTIM AMANCIO LORENCETO - CPF/CNPJ: 280.997.709-78
ENDEREÇO: RUA S. N.º 855, CEP: 87506-000 - PARQUE DANIELLE - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1829 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1829 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: LUIZ FERNANDO NOVAES DE CASTRO, inscrita no CPF Nº. 028.943.959-06, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0040 Lote 001A, ZONA 6, RUA OURO VERDE, n.º 3832, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 706006.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1718 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1718 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA, inscrita no CPF Nº. 361.536.569-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 002R, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONIO, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 127309.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1719 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1719 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: JOAO RAFAEL BELLIDO, inscrita no CPF Nº. 074.972.359-90, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0007 Lote 002B, JARDIM CANADA II, RUA COLINA VERDE, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 2075206.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125037102023-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125037102023-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125037102023-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1829 / 2023 CADASTRO: 1-706000 ZONA: 0006 QUADRA: 0040 LOTE: 001A

AUTO DE INFRAÇÃO: 1718 / 2023 CADASTRO: 1-1273100 ZONA: 0002 QUADRA: 0006 LOTE: 002R

AUTO DE INFRAÇÃO: 1719 / 2023 CADASTRO: 1-207520 ZONA: 0002 QUADRA: 0007 LOTE: 002B

CONTRIBUINTE: LUIZ FERNANDO NOVAES DE CASTRO - CPF/CNPJ: 028.943.959-06
ENDEREÇO: RUA ONS, N.º 3218 - CONJUNTO RES OURO BRANCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-320

CONTRIBUINTE: BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 361.536.569-00
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONIO, N.º 2352, CEP: 87506-000 - PARQUE DOM BOSCO - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: JOAO RAFAEL BELLIDO - CPF/CNPJ: 074.972.359-90
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, N.º SN, CEP: 87502-216 - JARDIM CANADA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1828 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1828 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: FATIMA GOMES CORDEIRO, inscrita no CPF Nº. 508.181819-00, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0049 Lote 0009, ZONA 6, RUA PARANAPANEMA, n.º 2545, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 724400.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1752 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1752 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA, inscrita no CPF Nº. 093.498.529-42, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 002Z, PARQUE SAN GALEANO, RUA MARIA JENICIA DA SILVA, n.º 2876, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 134250.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1715 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1715 / 2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: FABRÍCIO CARLOS BERTOLI, inscrita no CPF Nº. 048.575.899-42, legítima(s) proprietária(s), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 1415-A-2, PARQUE CATIA, RUA SHELTON, n.º SN, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 292404.**

Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125037102023-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125037102023-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
00125037102023-0E/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1828 / 2023 CADASTRO: 1-724400 ZONA: 0006 QUADRA: 0049 LOTE: 0009

AUTO DE INFRAÇÃO: 1752 / 2023 CADASTRO: 1-1342250 ZONA: 0001 QUADRA: 0025 LOTE: 002Z

AUTO DE INFRAÇÃO: 1715 / 2023 CADASTRO: 1-292418 ZONA: 0007 QUADRA: 0001 LOTE: 1415-A-2

CONTRIBUINTE: FATIMA GOMES CORDEIRO - CPF/CNPJ: 508.181.819-00
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, N.º 2445, CEP: 87500-000 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

CONTRIBUINTE: DOUGLAS EDUARDO SANTANA DA SILVA - CPF/CNPJ: 093.498.529-42
ENDEREÇO: RUA VICENTE, N.º 319 - J.D. EUROPA (VILA ROMANA), UMUARAMA-PR, CEP: 87502-390

CONTRIBUINTE: FABRÍCIO CARLOS BERTOLI - CPF/CNPJ: 048.575.899-42
ENDEREÇO: RUA GERENIO DELFINO COELHO, N.º 418 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87500-000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1825 / 2023</p> <p>No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1825/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: EDUARDO GALHARINO GOUVEIA, inscrita(o) no CPF Nº. 068.075.519-08, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote BISA, JARDIM NOVO MILENIO, RUA JOSE SZOBI, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3714500. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Prescritiva: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apressarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1826 / 2023</p> <p>No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1826/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: DIEGO GONCALVES MORATA, inscrita(o) no CPF Nº. 354.859.298-85, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0011 Lote 00A, JARDIM ORIENTE, RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4052900. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Prescritiva: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apressarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1723 / 2023</p> <p>No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1723/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: AGNALDO FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita(o) no CPF Nº. 032.660.171-61, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0005 Lote 0035, JARDIM NOVA AMERICA, RUA FRANCISCO FELIPE, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4337900. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Prescritiva: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apressarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 1825 / 2023 CADASTRO: 1-3714500 ZONA: 0006 QUADRA: 0006 LOTE: BISA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 1826 / 2023 CADASTRO: 1-4052900 ZONA: 0006 QUADRA: 0011 LOTE: 003A</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 1723 / 2023 CADASTRO: 1-4337900 ZONA: 0009 QUADRA: 0005 LOTE: 0035</p>
<p>CONTRIBUINTE: EDUARDO GALHARINO GOUVEIA - CPF/CNPJ: 068.075.519-08 ENDEREÇO: RUA JOSE HONORIO RAMOS, Nº 4584 ED SEMTARA APT0 12 - ZONA B2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-230</p>	<p>CONTRIBUINTE: DIEGO GONCALVES MORATA - CPF/CNPJ: 354.859.298-85 ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, Nº 1409 - JARDIM CANADA, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-470</p>	<p>CONTRIBUINTE: AGNALDO FERREIRA RODRIGUES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 032.660.171-61 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FELIPE, Nº 2289 - JIM NOVA AMERICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87507-692</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1840 / 2023</p> <p>No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1840/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME, inscrita(o) no CNPJ Nº. 05.326.009/0001-00, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0016 Lote 0022, PARQUE AITO DA PARANA, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3732500. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Prescritiva: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apressarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1728 / 2023</p> <p>No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1728/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: MARCOS BAQUETIN, inscrita(o) no CPF Nº. 031.900.329-98, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0001 Lote 02A, JARDIM NOVA AMERICA, RUA JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4235000. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Prescritiva: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apressarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1831 / 2023</p> <p>No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1831/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: ADRIANA APARECIDA SUGGAN, inscrita(o) no CPF Nº. 055.640.209-01, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0006 Lote 0003, JARDIM IPE, RUA SIVYD FERREIRA SIQUEIRA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4384400. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Prescritiva: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apressarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 1840 / 2023 CADASTRO: 1-3732500 ZONA: 0006 QUADRA: 0016 LOTE: 0022</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 1728 / 2023 CADASTRO: 1-4235000 ZONA: 0009 QUADRA: 0001 LOTE: 022A</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 1831 / 2023 CADASTRO: 1-4384400 ZONA: 0007 QUADRA: 0003 LOTE: 0003</p>
<p>CONTRIBUINTE: L. S. DE OLIVEIRA LOTEAMENTOS LTDA ME - CPF/CNPJ: 05.326.009/0001-00 ENDEREÇO: RUA JOÃO BETEGGA, Nº 513, CEP: 8107000 - PORTÃO - CURITIBA-PR CONS 19 ANBAR 82 COND. TANNER</p>	<p>CONTRIBUINTE: MARCOS BAQUETIN - CPF/CNPJ: 031.900.329-98 ENDEREÇO: RUA AMARDO TAVARES, Nº 2764 - PARQUE DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-488</p>	<p>CONTRIBUINTE: ADRIANA APARECIDA SUGGAN - CPF/CNPJ: 055.640.209-01 ENDEREÇO: AVENIDA JULIO CESAR JARROS, Nº 4718 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87.506-400</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1717 / 2023</p> <p>No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1717/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: ESPOLIO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES, inscrita(o) no CPF Nº. 279.396.429-87, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0009 Lote 0003, PARQUE ALTO DA PARANA, RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 3818900. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Prescritiva: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apressarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1727 / 2023</p> <p>No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1727/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: SILVIANE MOREIRA SOUSA, inscrita(o) no CPF Nº. 047.401.509-21, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0005 Lote 0012, JARDIM NOVA AMERICA, RUA JOSE DONIZETE TURCI BATISTELA, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4335000. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Prescritiva: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apressarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2023 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1836 / 2023</p> <p>No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n.º 1836/2023, constatei-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração: Sujeito Passivo: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ Nº. 12.951.550/0001-75, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 009A, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA GILSON ZANATTO, nº. S/Nº, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 4389910. Da Infração: Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar. Da Penalidade Prescritiva: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 67.92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Novecentos e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017. Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, no no prazo de 10 dias, apressarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017. Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017. Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.</p> <p>Fiscal KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 1717 / 2023 CADASTRO: 1-3818900 ZONA: 0004 QUADRA: 0009 LOTE: 0003</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 1727 / 2023 CADASTRO: 1-4335000 ZONA: 0009 QUADRA: 0005 LOTE: 0012</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO: 1836 / 2023 CADASTRO: 1-4389910 ZONA: 0007 QUADRA: 0004 LOTE: 009A</p>
<p>CONTRIBUINTE: ESPOLO DE ANTONIO DE PAULA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 279.396.429-87 ENDEREÇO: RUA MARILVA, Nº 5734 ORO VERDE 2 - BLOCO 7 - APT 14 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-901</p>	<p>CONTRIBUINTE: SILVIANE MOREIRA SOUSA - CPF/CNPJ: 047.401.509-21 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA OLGA DALBEO DOS SA, Nº 1961 - JARDIM IMPERIAL III, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-502</p>	<p>CONTRIBUINTE: BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.951.550/0001-75 ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 2014, CEP: 87506-085 - PQ 1 DE MAIO - UMUARAMA-PR</p>

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1558 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1558 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANILLO CEZAR PEREIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 055.393.989-04, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote 0030, PARQUE BIRAPUTERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5017900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1821 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1821 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO VALIM, inscrit(a) no CPF Nº. 061.684.889-79, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0009 Lote 0042, JARDIM COLORADO, RUA FERNANDO DE NORONHA, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5656212.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1952 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1952 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANILLO REZENDE DE SOUZA, inscrit(a) no CPF Nº. 086.314.899-99, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0013 Lote 0045, PARQUE DAS NACÕES, RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LACUNTE, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5784008.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710002-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710002-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710002-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1558 / 2023 CADASTRO: 1-5017900 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 0030

CONTRIBUINTE: DANILLO CEZAR PEREIRA - CPF/CNPJ: 055.393.989-04
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMEZENNE, Nº 1402 - CENTRO, NOVA LINDOINHA/PR, CEP: 87.974-000

AUTO DE INFRAÇÃO: 1821 / 2023 CADASTRO: 1-5656212 ZONA: 0007 QUADRA: 0009 LOTE: 0042

CONTRIBUINTE: FERNANDO VALIM - CPF/CNPJ: 061.684.889-79
ENDEREÇO: RUA MIGUEL SERRANO BRUNO, Nº 2306, CEP: 87504-765 - PARQUE ALTO DA PARANA - UMUARAMA/PR

AUTO DE INFRAÇÃO: 1952 / 2023 CADASTRO: 1-5784008 ZONA: 0006 QUADRA: 0013 LOTE: 0045

CONTRIBUINTE: DANILLO REZENDE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 086.314.899-99
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO VENANCIO BARBA, Nº 4445, CEP: 87502-262 - JARDIM SAO JOSE - UMUARAMA/PR APT. 303

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1559 / 2023

No dia 11 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1559 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DANILLO CEZAR PEREIRA, inscrit(a) no CPF Nº. 055.393.989-04, legítimo(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote 0031, PARQUE BIRAPUTERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5017900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2043 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 2043 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EISA DA SILVA NOVAK, inscrit(a) no CPF Nº. 028.829.459-79, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0001 Lote 0009, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5649400.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1784 / 2023

No dia 24 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1784 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDA AMORIM, inscrit(a) no CPF Nº. 072.027.759-85, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0006 Lote 0108, PARQUE PORTUGAL, RUA MARINA DAS GRACAS ALVES (PROJ A - PARQUE PORTUGAL), nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 6642048.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710002-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710002-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710002-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 1559 / 2023 CADASTRO: 1-5017900 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 0031

CONTRIBUINTE: DANILLO CEZAR PEREIRA - CPF/CNPJ: 055.393.989-04
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO ORMEZENNE, Nº 1402 - CENTRO, NOVA LINDOINHA/PR, CEP: 87.974-000

AUTO DE INFRAÇÃO: 2043 / 2023 CADASTRO: 1-5649400 ZONA: 0006 QUADRA: 0001 LOTE: 0009

CONTRIBUINTE: EISA DA SILVA NOVAK - CPF/CNPJ: 028.829.459-79
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, Nº 2340 - ZONA 06, UMUARAMA/PR, CEP: 87.506-100

AUTO DE INFRAÇÃO: 1784 / 2023 CADASTRO: 1-6642048 ZONA: 0005 QUADRA: 0006 LOTE: 0108

CONTRIBUINTE: FERNANDA AMORIM - CPF/CNPJ: 072.027.759-85
ENDEREÇO: TRV DAS MARGARIDAS, Nº 4728, CEP: 87500-000 - PARQUE JABUTICABERAS - UMUARAMA/PR CASA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1730 / 2023

No dia 27 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1730 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PATRICIA KUBICA BARBELO, inscrit(a) no CPF Nº. 045.997.409-26, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0015 Lote 0008, PARQUE RES. VIEIRA II, RUA FLORES DE ARBEU FANCO, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5524008.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1810 / 2023

No dia 23 de novembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1810 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WILSON JOSE FERNANDES, inscrit(a) no CPF Nº. 017.856.609-85, legítima(o) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sítio Quadra 0012 Lote 0004, PARQUE DAS NACÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. SNV, nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário nº. 5772900.

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 (dez) dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa, conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 13 de dezembro de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 274/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
DO OBJETO: Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de janeiro de 2024.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.362,00 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 55/2023.
ALTO PIQUIRI - PR, 12 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO REVERSO NETO
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710002-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
0012560710002-06/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 005/2023-RH
REF: AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2023.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de janeiro de 2023.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EDUARDA GUILLEN PUGA, Matrícula: 412
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2022.
VALOR INICIAL: R\$ 1.812,87 (Um mil e oitocentos e doze reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/12/2023, com término em 21/12/2024.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
ALTO PIQUIRI, 13 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO: 1730 / 2023 CADASTRO: 1-5524008 ZONA: 0007 QUADRA: 0015 LOTE: 0008

CONTRIBUINTE: PATRICIA KUBICA BARBELO - CPF/CNPJ: 045.997.409-26
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 480 APT 101 BLOCO B II - JARDIM ARATIMBU, UMUARAMA/PR, CEP: 87.506-270

AUTO DE INFRAÇÃO: 1810 / 2023 CADASTRO: 1-5772900 ZONA: 0006 QUADRA: 0012 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: WILSON JOSE FERNANDES - CPF/CNPJ: 017.856.609-85
ENDEREÇO: RUA ESPERANCA NOVA, Nº 3714 - CONS. RES. CORREGIO LONGE, UMUARAMA/PR, CEP: 87504-610

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 55/2023, para Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. CNPJ/ME: nº 07.598.969/0001-55. Cotação de empresa para fornecimento de banheiro químico, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
ALTO PIQUIRI-PR, 11/12/2023
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 266/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede Licença Maternidade a servidora VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELENO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder LICENÇA MATERNIDADE prevista no artigo 1º da Lei Nº 072/2009 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora abaixo relacionada:
NOME MATRÍCULA CARGO PERÍODO DE GOZO
VIVIANE CRISTINA DE JESUS DELARMELENO 438 PROFESSOR - TEMPORARIO 11/12/2023 A 07/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir 11 de dezembro de 2023.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 267/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 4559/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regular a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA 17086 2021/2022 03/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 4559/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regular a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
PAULO ROBERTO PEREIRA 16829 2021/2022 03/01/2024 A 12/01/2024
PAULO ROBERTO PEREIRA 16829 2022/2023 13/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 02 de outubro de 2023.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regular de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regular a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE TEIXEIRA DA CAMARA 17728 2021/2022 03/01/2024 A 01/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regular de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regular a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FLAVIANE CLEMENTE AUGUSTO 17736 2022/2023 03/01/2024 A 01/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regular de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regular a servidora e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FERNANDA ORLANDINE FERREIRA DOS SANTOS 17701 2021/2022 03/01/2024 A 01/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regular a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FABIANE OLIVEIRA WUEZLER 17612 2020/2021 03/01/2024 A 17/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 273/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias regular de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regular a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
VERONICE LORENZONI 16071 2021/2022 11/01/2024 A 09/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 274/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regular ao servidor que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSE CLOVIS DI LEMEIDA 17922 2022/2023 03/01/2024 A 17/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 274/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: P.C.R. ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
DO OBJETO: Cotação de empresa para fornecimento de bandeja químico...
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento em 12 de janeiro de 2024.
DO VALOR CONTRA OBJETO: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 12.362,00 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA Nº 55/2023.
Alto Piquiri - PR, 12 de dezembro de 2023.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
PEDRO REVESSO NETO
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: VÍPSEGUARANCA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 40.495.497/0001-99
OBJETO: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 Dezembro de 2023.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 14/02/2024.
FORO: Comarca de Xamburé, Estado do Paraná.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2.023
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0142/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 142/2023 DE 13/12/2023.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahalza Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, neste ato representada pelo ALCEONE DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 579.05573, CPF nº. 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 0142/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADOR PARA ATENDER DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 30 CASCATA FXKA 400 LEDES 155,00 4.650,00
1 1 30 CASCATA 100 LEDES, 08 FUNÇÕES 69,00 2.070,00
1 3 2 PISCA DE NATAL COM 100 MICRO LAMPADAS 25,00 50,00
1 4 15 PISCA DE NATAL COM 100 LEDES BRANCO209.00 435,00
- DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA e de R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/12/2023 e término em 13/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 17 secretaria de finanças 4.2.17. administração e controle de receitas 449052350000 equipamentos de processamento de dados.
Altonia-PR., 14/12/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1970/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 672/2022 de 06/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 475.863,75 (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Suplementações:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação		
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO		
22 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO		30.000,00
26 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0006.2.215. CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DO SUS		
124 - 3.3.72.32.00.00 - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000,00
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA		
628 - 3.3.72.39.00.00 - 371 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.863,75
629 - 3.3.72.39.00.00 - 380 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		170.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001 Divisão de Serviços Públicos		
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
407 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
Total Suplementação:		475.863,75

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO		
03.004 Divisão de Atos Oficiais e Legislação		
03.004.28.846.0003.3.200. PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		
50 - 3.3.90.91.00.00 - 000 - SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO		

04.001 Divisão de Contabilidade e Tesouraria		
04.001.28.846.0003.3.204. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
86 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		90.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
05.001 Fundo Municipal de Saúde		
05.001.10.301.0006.2.215. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
118 - 3.3.90.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.001 Divisão de Serviços Públicos		
10.001.15.452.0013.2.242. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS		
396 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000,00
Total:		280.000,00

Superávit Financeiro nas Fontes(s):

3371 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO SERV. ATENÇÃO ESP. À SAÚDE - PORT. 1265/2021 - Exerc. Anteriores	25.863,75
Total:	25.863,75

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.57.01.05.00 INCREMENTO TEMP.CUST.SERV. ATENÇÃO P. À SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR - PORT/GMMS N. 1137. DE 18/08/23	170.000,00
Total:	170.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 250/2.023
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0140/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 140/2023 DE 13/12/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahalza Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº. 28.385.983/0001-40, neste ato representada pelo DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA, portador (a) do RG nº 111083703, CPF nº. 011.355.219-05, na Rua KATSUO NAKATA, na cidade de IPORÁ, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 0140/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PA CARREGADEIRA HYUNDAI, SEDIDA EM COMODATO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BOM JESUS, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 1 COROA E PIAO 265 MM ORIGINAL 734045016 17.840,00 17.840,00
1 2 1 KIT REPARO DIFERENCIAL 970,00 970,00
1 3 1 KIT REPARO DE FREIO 740,00 740,00
2 1 1 OLEO 85W/140 (20 LITROS) 80,00 80,00
- DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa TORNOMAQ TORNEARIA E SOLDA LTDA ME e de R\$ 20.420,00 (vinte mil quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/12/2023 e término em 20/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 41 secretaria de meio ambiente agricultura e turismo 20 A.1.2.6.4. apoio ao pequeno produtor 339030010600 lubrificante e aditivos automotivos 339030399000 outros materiais para manutenção de veículos.
Altonia-PR., 14/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 251/2.023
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 0141/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DA RATIFICAÇÃO Nº 141/2023 DE 13/12/2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Grahalza Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrito no CNPJ sob nº. 39.852.122/0001-41, neste ato representada pelo ALCEONE DOS SANTOS, portador (a) do RG nº 579.05573, CPF nº. 787.145.759-49, residente na Av 7 de Setembro, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 0141/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EENFEITES NATALINOS, a seguir descritos:
Lote Item Quant. Descrição V. UNITÁRIO TOTAL
1 1 30 CASCATA FXKA 400 LEDES 155,00 4.650,00
1 1 30 CASCATA 100 LEDES, 08 FUNÇÕES 69,00 2.070,00
1 3 2 PISCA DE NATAL COM 100 MICRO LAMPADAS 25,00 50,00
1 4 15 PISCA DE NATAL COM 100 LEDES BRANCO209.00 435,00
- DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA e de R\$ 7.205,00 (sete mil duzentos e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 14/12/2023 e término em 13/03/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 22 secretarias de educação cultura e comunicação 13.14.2.3. comemorações e festividades.339030260000 materiais eletrônicos e eletrônico.
Altonia-PR., 14/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, por Contratação de Empresa para Fornecimento de peças e prestação de Serviços mecânicos em Revisão programada de 40.000 Km para o Veículo Van Ford Transit, Placas SEA-2G94, Patrimônio 9404, pertencente a Secretaria de Saúde, que está dentro do limite de garantia de fábrica, no valor de R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais). Com a empresa: FANCAR DETROIT LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.677.629/0001-94, com sede a Avenida Paraná, 5661 – Zona III - CEP: 87.502-000, na Cidade de Umuarama, estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Dispersa por Limite nº 0142/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: 06.002.10300006.2.034.3390.30 – material de Consumo
06.002.10300006.2.034.3390.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altonia, 13 de dezembro de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahalza Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 35.247.597/0001-58, com sede à Rua Aricanduva, 3873, Zona III - CEP: 87.502-200, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Carlos Henrique da Cruz Guimarães, portador do RG nº. 8.948.423-5 e do CPF nº. 051.732.949-23, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 042/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital, (LOTE 18, MATERIAL DE LIMPEZA) com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam Altonia, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahalza Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: PESQUEIRO RANCHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 07.190.202/0001-92, com sede à Estrada Formosa, Lote 883-B, Zona Rural – CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Elbes Perdomo Vedovelli, portador do RG nº. 7.785.915-2 e do CPF nº. 054.264.329-45, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
1.1.1. O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 043/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital (LOTE 6 - PESCADOS), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar de 17/12/2023 a 16/06/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permancem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam Altonia, 08 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 224/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20, residente na Av. Grahalza Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: CS DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 515, CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 6.459.408-7 e do CPF nº. 014.356.269-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altonia, estado do Paraná, a saber
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 044/2022 uma vigência de 06 (SEIS) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha, materiais para acondicionamento e embalagem, dentre outros para atender demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Altonia, conforme quantidade e especificações constantes no Edital (ote 17, frutas verduras e legumes) com base no art.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 12/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul e a empresa: SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Italo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a CONTRATANTE o Senhor JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, neste Cidade de Cafetal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 03.407.436/0001-08 sediada(a) na Avenida Londrina, 4826- Zona II, CEP: 87502-250, Umuarama - PR, endereço eletrônico:sulmedparana@gmail.com doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º GENIVALDO MARCHINI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.025.233-9 expedida pela (G) SSP/PR, e CPF nº 601.921.789-20 residente na rua Jandaia, 5172 na cidade de Umuarama - PR,
 III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo nº 168/2022, pregão Presencial 70/2022.
 IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - passando a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR -”
 “Fica acrescido 25% do valor contratual, sendo valor de R\$ 85.349,21 (oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).”

Lote	Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	5000	FR	BR0268949 Azitromicina 40mg/ml suspensão: 150ml	TEUTO	R\$ 7,60	
1	6	6250	CPR	BR0267140 Azitromicina 500mg	GERMID	R\$ 0,52	
1	57	250	AMP	BR0271170 Amiodarona 50mg/ml	HIPOLAR	R\$ 2,00	
1	75	625	AMP	BR0272334 Dimenidrinato + 5mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100mg/ml (glicose) + 100mg/ml (frutose) EV	TAKEDA	R\$ 3,99	
1	81	250	AMP	BR0267668 Furosemida 10mg/ml	TEUTO	R\$ 1,50	
1	84	25	AMP	BR0272796 Heparina sódica 5.000U/ml	CRISTALIA	R\$ 11,50	
1	86	250	AMP	BR0270219 Hidrocodisona 500mg	TEUTO	R\$ 2,00	
1	87	500	AMP	BR0269843 Lidocaina cloridrato 20mg/ml	HIPOLADOR	R\$ 4,70	
1	88	100	AMP	BR0275402 Lidocaina cloridrato 20mg/ml	Epinefrina	CRISTALIA	
RS 10,00							
1	92	125	AMP	BR0304448 Prometazina 50mg/2ml	HIPOLADOR	R\$ 2,00	
1	95	25	AMP	BR0268442 Suscetamônio 100mg	ELAU	R\$ 12,00	
1	137	500	FR	BR0269956 Bromoprida 4mg/ml gomas	GERMED	R\$ 1,40	
1	138	2000	CPR	BR0269954 Bromoprida 10mg	GERMED	R\$ 0,11	
1	141	250	TB	BR0308736 Celconazol 200mg creme	PRATI	R\$ 1,80	
1	142	13750	CPR	BR0267146 Clobezaprina 5mg	TEUTO	R\$ 0,06	
1	143	3750	CPR	BR0267628 Cinarizina 25mg	MERCK	R\$ 0,19	
1	144	8750	CPR	BR0267629 Cinarizina 25mg	MERCK	R\$ 0,24	
1	147	3750	CPR	BR0268243 Dexametasona 0,1mg/ml elixir	EMSR5 2.35		
1	150	2500	FR	BR0267640 Dextroclorfenamina 0,4mg/ml solução oral	EMS	R \$	
1,20							
1	153	6250	CPR	BRBR0270620 Escopolamina + dipirona 10mg/250mg	PHARLAB	R \$	
0,28							
1	154	175	FR	BRBR0270622 Escopolamina + dipirona 10mg/250mg	PHARLAB	R \$	
RS 2,29							
1	155	175	FR	BRBR0267281 Escopolamina 10mg/ml gotas	HIPOLADOR	R\$ 6,35	
1	156	6250	CPR	BR0267283 Escopolamina 10mg	HIPOLADOR	R\$ 12,00	
1	171	6250	FR	BR0273467 Loratadina 1mg/ml xarope	FARMACE	R\$ 1,40	
1	172	6250	CPR	BR027553 Meloxicam 15mg	EMS	R\$ 0,08	
1	177	7500	CPR	BR0273710 Nimesulida 100mg	CIMED	R\$ 0,09	
1	178	750	FR	BR0273711 Nimesulida 50mg/ml suspensão oral gotas	CIMES R	R \$	
1,33							
1	179	750	TB	BR0266788 Nistatina creme vaginal 25.000U/g	PRATI	R\$ 2,33	
1	180	750	TB	BR0279287 Nistatina + Óxido de Zinco pomada	MEDLEY	R\$ 3,00	
1	191	500	FR	BR0412960 Simeticona 75mg/ml emulsão	HIPOLADOR	R\$ 1,44	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
 2.1 - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
 3.1 - Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
 3.2 - E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
 Cafetal do Sul, 07 de dezembro de 2023
 MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA
 GENIVALDO MARCHINI
 Testemunhas:
 JOSE LAURO TANGANELLI NETO CLODDALDO TAKATI AMORIM
 CPF: 089.340.019.66 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 198-2023
 CONTRATANTE: Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, com sede à Avenida Italo Orcelli, 604, inscrito no CGC/ME nº 95.640.652/000105, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de suas funções, MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.154.290-4 SSP/PR e do CPF/ME nº 004.695.479-10, e CONTRATADA: O S.L. INFRAESTRUTURA LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de barracão industrial, conforme convênio nº 653/2020, celebrado entre o Estado do Paraná através da secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de obras públicas e o Município de Cafetal do Sul.
 VALOR: R\$ 517.614,04 (quinhentos e dezesseis mil seiscientos e quatorze reais e quatro centavos).
 As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrá a conta
 DESCRICAO DA NATUREZA DOACAO COMPLETA NATUREZA FR VALOR RED. ORGAO
 OBRAS E INSTALACOES 10.001.226612017.2.019 449051 746 497.266.92 454 Ass. Estrat.
 OBRAS E INSTALACOES 10.001.226612017.2.019 449051 1000 29.636.02 345 Ass. Estrat.
 Total 517.902.94
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 dias contados a partir do 21º (vigesimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma fisico-financeiro.
 PRAZO DE VIGENCIA: 600 dias.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de dezembro de 2023.
 FORO: Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
 Cafetal do Sul, 06 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2023
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº57/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/ME nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/ME nº 045.879.159-80.
 CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS
 OBJETO: Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
 VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 293.350,00 (vinte e ter mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, tendo em vista o prazo de 2023 a 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023
 FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
 Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

ITEMS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10	UN	TELEVISÃO: - Smart TV; - Tela 43"; - Resolução Full HD Tecnologia LED; - Recursos: PQI (Picture Quality Index): 1000 - HDR; - Espelhamento do Smartphone para TV; - Frequência 60Hz - Sistema operacional Tizen; - Conectividade Wi-Fi Direct; - Conexões: 2 Entradas HDMI 1 Entrada USB Alimentação por USB Saída de Áudio Digital (Óptica) - Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo); - Processador Hyper Lead; - Controle remoto; - Modo game; - Tela; - Resolução (Pixels) 1920x1080; - Formato da tela Widescreen - Som Sistema de som Digital Dolby Plus; Mute; - Funções: - Closest caption; - Sleep timer - Energia Voltagem Bivolt; - Itens inclusos: - Pilas; Distância Recomendada de Visualização: 2,1m;	Smart TV Philips Full HD Led 43"	R\$2.335,00	R\$23.350,00

ITEMS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	UN	- Dimensões do produto Largura 97cm; Altura 57cm; Profundidade 7,7cm - Garantia; Prazo de Garantia 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante); - Controle da embalagem: 1 Smart TV - Controle Remoto - Baterias - Manual do Usuário - Cabo de energia; - MARCAS SUGERIDAS: Samsung / LG / Philips's ou superior. Modelo sugerido: Samsung 43T5300A			R\$23.350,00 (vinte e ter mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

EVERTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
 ATO DA MESA 021/2023
 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
 A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, do dia 01 de abril de 2021.
 RESOLVE:
 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para fornecimentos de materiais de elétricos, Sinalização e Segurança e Prestação de Serviços DE EXECUÇÃO DE PROJETO SIMPLIFICADO DOS BOMBEIROS e demais serviços de reparos em instalação, com a empresa H.R. COSTENARO-ME, inscrito no CNPJ sob nº. 15.459.745/0001-90, situada na rua Santos Dumont, 843, na Cidade de Altônia, estado do Paraná, no valor total de R\$ 5.985.000 (cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais), tendo em vista o prazo após colação de preço realizada em três empresas.
 Os recursos para a contratação dos Serviços acima citados são oriundos da Fôre 01.001.0103100 01.2.001.33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros.
 01.001.010310001.2.001.33.90.30.00- Material de consumo.
 Sala das Sessões do Edifício da Câmara Municipal de Altônia
 "CELESTE TODO", Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2023.
 LAÉRCIO ESCOLA
 Presidente
 ADRIANO DIAS GUEIDINE
 Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2023
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/ME nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/ME nº 045.879.159-80.
 CONTRATADA: R.A. MORAES - EIRELI
 OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
 VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 21.345,00 (vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)**, tendo em vista o prazo de 2023 a 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023
 FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
 Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

ITEMS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
30	4	UNID	projeter multimídia 3.300 lúmens, saída hdmi tecnologia 3led	EPSON	R\$3.630,00	R\$14.520,00
41	3	UNID	scanner de mesa até 60ppm frente e verso / duplex 6000ip (marcas sugeridas: brother /scand / canon / xerox / fuji/len) impressora monocromática utiliza toner tn1000 capacidade de saída do papel: 50 folhas tecnologia de impressão: laser eletrofotográfico, velocidade máxima em preto (ppm): 21 ppm, resolução (máxima em dpi): até 2400 x 600 dpi duplex: manual capacidade da bandeja de papel: 150 folhas emulação: gdi, tempo de impressão da primeira página: menos de 10 segundos memória padrão: 1 mb, manuseio do papel capacidade de entrada de papel: bandeja padrão pr 50 folhas capacidade de saída de papel: 50 folhas (viradas para baixo), tipo de papel: papel normal, fino e reciclado peso de papel: 65 a 105 g/m² tamanho do papel: a4, a5, carta, ofício na caixa do produto deve conter: a impressora, toner original, cabo de força, cabo usb, manual do usuário e mídia com os drivers modelo sugerido: impressora laser brother hl1202 igual ou superior.	CANON	R\$5.550,00	R\$16.650,00
44	12	UNID	leitor de códigos de barras especificações: técnicas, características: especificações: interface de comunicação: usb	BROTHER	R\$945,00	R\$11.340,00
46	3	UNID	leitor de códigos de barras especificações: técnicas, características: especificações: interface de comunicação: usb	BEAMTEC H	R\$550,00	R\$1.650,00

tecnologia de leitura: área imager sensor de imagem: 1080 x 720 pixels ângulo de leitura: horizontal 41°, vertical 28° resistência a quedas: 2 metros suporte: incluído resolução: 3 mjd padrão de código de barras: 1d e 2d leitura de telas: sim leitura folheadas: sim modo de operação: manual (gatilho), automática temperatura de operação: -10° a 50° unidades: 5% a 95% sem condensação índice de proteção: ip52 dimensões: 153 x 42,9 x 90 mm comprimento do cabo: 2 metros tipos de códigos de barras reconhecidos: 1d: upc-a, upc-e, upc-ri, ean-13, ean-8, isbn (bookland ean), issn, code 39, code 39 full ascii, code 32, tropic code 39, interlinear 2 of 5, industrial 2 of 5, 5d(iscrete 2 of 5), matrix 2 of 5, codabar (nw7), code 128, ucc/ean 128, isbt 128, code 93, code 11 (uid-8), rms/pleisy, ai/pleisy, china post, china finance, telepen, gs1 databar (antigo rs) na embalagem: 1 leitor 1 suporte para leitura 1 manual de instruções modelo sugerido: 46be250usdc

impressora térmica método de impressão transferência térmica térmica direta resolução:203dpi 300dpi (opcional, instalável em campo) velocidade de impressão máx. 120mm/seg (4 pag./seg) largura da impressão máx. 118mm largura da etiqueta:203mm - 10mm comprimento máx. de impressão:2266mm (203dpi), 1524mm (300dpi) comprimento (altura) da etiqueta:20mm - 2000mm; com opcional peel peel off, 0mm -200mm diâmetro do rolo de etiqueta:12,5mm a 37,5mm (interior) /127mm (exterior) tipo de papel (retroscado) gip (espacamento), tarja preta, tag, couche, termo-transfer, bopp, nylon, polietilene, etc comprimento do ribbon (máx):100m diâmetro do rolo de ribbon: 12,7mm (interior) / 34mm (exterior), largura do ribbon:2,4 mm (mín.) 110mm (máx.), tipos de ribbon:carra, misto e resina.

Interfaces de comunicação usb (cabo incluso), serial rs-232 db-9, rede ethernet e usb host (permite disparar a impressão com um leitor de código de barras, ainda não disponível para uso), sensor de etiquetas transmissivo / reflexivo, modo com proteção anti-powerr calibração do sensor de etiquetas manual ou automática memória: 128mb memória ram: 128mb memória flash: 8gb linguagens de programação:impressão de campos variáveis epi / col / p / qpb (reconhecimento automático) modelo sugerido: impressora de etiquetas epi 42 no full

EVERTON BARBIERI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
 Av. Adão Arcego Dal Bem, 882 - Telefone 0XX 44-3654-1235 - Fax 0XX 44-3654-1209

EDITAL N.º 039/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do candidato aprovado para nomeação a direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brasília do Sul, Estado do Paraná, no exercício do mandato de 2024/2026, e dá outras providências.

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Brasília do Sul - PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o candidato aprovado para nomeação à direção das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Brasília do Sul, referente ao Edital nº 037/2023 de 11 outubro de 2023.

Escola Municipal Alice Zanella de Souza- Ensino Fundamental	
Candidato Aprovado	
01	SIDNEIA VALERO EGIDO
Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz - Educação Infantil - Creche e Infantil 4 e 5.	
Candidato Aprovado	
**	Não houve candidato inscrito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Brasília do Sul - PR, 14 de dezembro de 2023.

Alex Antônio Cavalcante
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
 REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
 PROCESSO LICITATORIO Nº 141/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023
 EXCLUSÃO ME/EMP
 DATA/HORARIO DE ABERTURA: 28 de dezembro de 2023 às 14:00 horas.
 DATA/HORARIO DE INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS: 15/12/2023 às 07:30 horas.
 DATA/HORARIO DE TERMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOTAS: 28/12/2023 às 13:30 horas
 LOCAL: https://blcompras.com/Home/Login.
 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, conforme anexo I - Termo de Referência do edital.
 REGIME CONTRATATÓRIO: Compras.
 VALOR ESTIMADO: R\$ 393.694,45 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
 O processo exclusivo à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local do Município de Alto Piquiri, conforme determinação do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2014 e que tenham a área de abrangência da AMÉRIS (Associação dos Municípios de Entre Rios) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03 (três) propostas.
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.
 Alto Piquiri - Pr, 14 de dezembro de 2023.
 LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
 Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2023
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº58/2023

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/ME nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/ME nº 045.879.159-80.
 CONTRATADA: TUDON COMERCIAL LTDA
 OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, destinados as diversas Secretarias/Divisões do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos abaixo.
 VALOR: O valor total da Ata de Registro de Preço é de **R\$ 18.960,00 (dezoito mil, novecentos e sessenta reais)**, tendo em vista o prazo de 2023 a 12 de dezembro de 2024, 12 (doze) meses.
 DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/12/2023
 FORO: Comarca de Pêrola, Estado do Paraná.
 Esperança Nova, 12 de dezembro de 2023.

ITEMS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	25	UNID	hd ssd 240 gb (marcas sugeridas: kingston / wd / gabbyle)	WD5240G30GA	R\$145,00	R\$3.625,00
19	5	UNID	placa mãe: asus/gigabyte/mi lga 1151 s/l/ahdm com chipset h310	BIOSTAR H310MHP	R\$495,00	R\$2.475,00
21	10	UNID	placa mãe: asus/gigabyte/mi lga 1200 h310	ASORCOM HDV	R\$585,00	R\$5.850,00
27	3	UNID	hub switch 24 portas giga rack (marcas sugeridas: tp-link / intelbras / dell)	TPLINK TL-SG1024D	R\$710,00	R\$2.130,00
43	5	UNID	impressora multifuncional duplex monocromática utiliza toner tn3442 velocidade máx. de impressão em preto (ppm): 42/40 ppm (carta/a4) resolução da impressão (máxima em dpi): até 1200 x 1200 dpi capacidade da bandeja de papel: 250 folhas capacidade de impressão duplex (opcional (folhas): 2 x 50 folhas capacidade de impressão duplex (frente e verso) ciclo de trabalho mensal máx.: 50.000 páginas volume de impressão mensal recomendado: até 3.500 páginas papel tempo de impressão da primeira página: 8 segundos capacidade de saída do papel: 150 folhas cópia resolução da cópia (máxima em dpi): até 1200 x 600 dpi	BROTHER 5652DN	R\$5.590,00	R\$27.950,00

resolução de cópia (máxima): até 1200 x 600 dpi capacidade máx. do alimentador automático de documentos (a4): 70 folhas velocidade da cópia em preto: 42/40 ppm (carta/a4) redução/ampliação: 25% 400% tamanho do livro de documentos: ofício cópia duplex (frente e verso): sim digitalização simples (somente frente): até 28 ipm em preto e 20ipm duplex (frente e verso): até 56 ipm preto e 34 ipm colorido scan drivers included: twain, wia, ica, isis, same resolução de digitalização: 600 dpi interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi resolução de digitalização óptica (dpi): 1200 x 1200 dpi formatos (exportação): jpeg, pdf single-page/m

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
Obs.: Os Lotes Rurais e Chácaras que fazem divisa com o Perímetro Urbano sofrerão o acréscimo de 100%...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R\$ 107,30m² = 100%
Obs.: Os Lotes Urbanos, tratam-se de valores mínimos, devendo sempre ser consultado o valor real da transação...

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Classificação dos professores para a jornada em regime suplementar para o ano de 2024 de acordo com o Decreto Nº 1953/2023 de 29 de novembro de 2023 e Edital de Classificação N 001/2023.

Professores - Ensino Fundamental
1. Sueli Aparecida S. Pedro Moro
2. Aída Candida Ricardo Fernandes
3. Elaine Aparecida Zancan Silva
4. Janaina Oliveira Silva Rodrigues
5. Alzira Porto Colhado
6. Lucía Maria Grassieri
7. Dangela da Silva de Almeida
8. Keila Moreira Mancini
9. Lairson Cordeiro G. de Moraes
10. Jaíne da Silva Fides D'Ávila
11. Roseli Ricardo dos Santos Guelci
12. Delainia Sparapan
13. Elaine Aparecida Vicente
14. Thamy Kelli A. Camilo
15. Valécio Aparecida Cardoso Dias
16. Adriana Mendes Pinheiro
17. Andressa Alves Guillen Bombonato
18. Christiane de Oliveira Barbosa Brustolin
19. Vanderleia Cristina Millido Costa
20.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA AMERSON - 12ª R.S.
RESOLUÇÃO Nº 186/2023
SÚMULA: Alter Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Funções Organizacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
DECRETO Nº 197/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e de outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
DECRETO Nº 197/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
Dispõe sobre Lançamento de Alvará de Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 518 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
TERMO DE AVALIAÇÃO 2024
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
L-0 IMOVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R\$ 107,30m² = 100%
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
L-0 IMOVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R\$ 107,30m² = 100%
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
L-0 IMOVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R\$ 107,30m² = 100%
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
L-0 IMOVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R\$ 107,30m² = 100%
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
L-0 IMOVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R\$ 107,30m² = 100%
L-0 IMOVEIS RURAIS: VALOR POR ALQUILER PAULISTA
L-0 IMOVEIS URBANOS: Lotes desmembrados serão tributados por R\$ 107,30m² = 100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 131/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 073/2023
O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 131/2023 - Pregão nº 073/2023 (ELETRÔNICO). OBJETO: eventual aquisição futura e parcelada de materiais elétricos, destinados à manutenção corrente da rede de iluminação pública do Município de Cidade Gaúcha - PR, pelo prazo de 12 meses. Demais especificações no edital. Recolhimento das propostas: até as 08h30min do dia 18/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 18/01/2024. Local: Plataforma BIL (www.bil.com.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por item. Aquisição do Edital: Portal Transparência (www.cidadegachua.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo Fone (44) 3675 - 4300 - Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 11 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 075/2023
O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº 133/2023 - Pregão nº 075/2023 (PRESENCIAL). OBJETO: contratação de uma empresa habilitada para realização de serviços de tapa buraco em vias públicas do Município de Cidade Gaúcha - PR. Demais especificações no edital. Recolhimento das propostas: até as 13h30min do dia 18/01/2024. Início da sessão de disputa de preços: 14h00min do dia 18/01/2024. Local: sala de aula da Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegachua.pr.gov.br). Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo Fone (44) 3675 - 4300 - Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 14 de dezembro de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE CRUIZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 - CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmcdca@cruizeirodoeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 34, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº084/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, referente ao 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023 prestação de contas final. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº081/2016 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, referente ao 1º semestre e 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº089/2019 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Atenção à Criança e do Adolescente, referente ao 1º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº043/2021 CEDCA/PR, referente ao Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, referente ao 1º semestre de 2023. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
SÚMULA: Delibera sobre a prestação de contas da Deliberação nº107/2017 CEDCA/PR, referente ao Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º e 2º semestre de 2022. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 14/12/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA DE CRUIZEIRO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 421/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J P G DE AZEVEDO LTDA
SEDE: Cruzeiro do Oeste - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

PREFEITURA DE CRUIZEIRO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
SEDE: Umuarama - PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98 /2023, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

MUNICÍPIO DE CRUIZEIRO DO OESTE
PORTARIA Nº 1059/2023
A Senhora Maria Helena Bertoco Rodrigues, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais, em especial as contidas nos art. 196 da LEI ORGANICA MUNICIPAL.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS, (veículos, implementos agrícolas e equipamentos inservíveis/desuso), para fins de alienação.
Márioelto Staudt CPF: 018.092.439-71 membro
Adilson Mioti CPF: 841.010.919-00 membro
Anderson Bandeira Neto CPF: 025.831.629-63 membro
Rodrigo Lourenço Ribeiro CPF: 043.328.919-88 membro
Marcelo Junior Silva Santos CPF: 092.297.248-47 membro
Jefferson Longuini CPF: 025.990.259-40 membro
Jose Carlos Gigante André CPF: 623.236.629-15 membro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 253/2023
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 143/2023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 143/2023 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Pelo presente instrumento particular, celebraram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.469.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **FANCAR DETROIT LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº: 05.677.628/0001-94, neste ato representada pelo Sr. Nelson Perin, portador do RG nº 7594289 e do CPF nº: 015.867.269-00, residente na cidade de Umuarama, estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Fomento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº: 0143/2023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fomento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 40.000 KM DA FORD TRANSIT PATRIMÔNIO 5040, QUE ESTA DENTRO DO LIMITE DE GARANTIA DE FABRICA, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT.	TOTAL
1	1	1	FILTRO DE AR PRINCIPAL	100,00	100,00
1	2	1	FILTRO DE ÓLEO	150,00	150,00
1	3	1	FILTRO COMBUSTIVEL	300,00	300,00
2	1	12	OLEO BVO SW30 AA	55,00	660,00
3	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS	335,00	335,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: **FANCAR DETROIT LTDA** e de **R\$ 1.545,00** (mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **14/12/2023** e término em **13/03/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex.: "Dispensa por Limite Nº0143/2023".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto**, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO POR INADIMPLÊNCIA
Os produtos referentes aos lotes desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 DIAS, na oficina da empresa contratada, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

DO PAGAMENTO ORÇAMENTÁRIO
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	34	Mantença do Hospital Municipal	339030010600	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
26 <th>SECRETARIA DE SAÚDE</th> <th>10</th> <th>6</th> <th>34</th> <th>Mantença do Hospital Municipal</th> <th>339030399900</th> <th>OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS</th>	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	34	Mantença do Hospital Municipal	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
26 <th>SECRETARIA DE SAÚDE</th> <th>10</th> <th>6</th> <th>34</th> <th>Mantença do Hospital Municipal</th> <th>339039190400</th> <th>SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR</th>	SECRETARIA DE SAÚDE	10	6	34	Mantença do Hospital Municipal	339039190400	SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR

Altônia-PR, 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 158/2023

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18 da Lei Municipal 2.446/2022 e da Outras Providências.

HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.469/2022 e artigo 18, da Lei Municipal 2.446/2022, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2022, no montante de R\$ 37.973,77 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), com a seguinte ordem classificatória:

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ft	Fc	1030112342034	Atividades de saúde com atenção básica
3495	2652	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
			37.973,77

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2022, de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.446/2022 e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.469/2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 345/2023
TIPO: MAIOR OFERTA

DATA LIMITE DE PROTOCOLO FÍSICO DOS ENVELOPES "1" e "2": até o dia 12 de fevereiro de 2024 - **ATÉ AS 09H:10MIN** – (não serão aceitos protocolos fora do horário estabelecido)

Modalidade: Concorrência Pública
Critério de julgamento: Maior Oferta
Local: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste/PR Rua João Ormindo de Rezende 686 - centro Cep: 87.400-000
Divisão de Compras e Licitações - Cruzeiro do Oeste/PR
Data: 12 de fevereiro de 2.024
Início da sessão: Horário: 09-15 horas

OBJETO: MÓVEL URBANO Data de terras sob nº 01-C, da subdivisão da data nº 01, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM PARIS, situado nesta cidade e Comarca, com área de 1.969,37 metros quadrados, com as seguintes confrontações: "Frente para a Rua Frei Jorge, na extensão de 35,02 metros; Lateral Direita: para a data nº 01-B desta subdivisão, na extensão de 43,30 metros; Lateral Esquerda para a Rua Dr. Heitor Modesto D'Ávila, na extensão de 46,07 metros; e Fundos: para a data nº 01-R desta subdivisão, na extensão de 51,70 metros" Objeto da Matrícula nº 19.751 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, situado à Rua João Ormindo de Rezende, 686, mediante preenchimento da solicitação de edital.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 81/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSENTOS ESPORTIVOS COM ENCOSTO, INCLUSO INSTALAÇÃO

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão do **DECRETO 315/2023-24** que trata do recesso funcional. Informo ainda que a retomada do processo será no dia 09 de Janeiro de 2023 a ser divulgado na plataforma BLL.

A retomada de Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bll.org.br/>.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 14 de dezembro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 97/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA (CADERNO, AGENDA E DIÁRIO DE PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO), VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E CEMIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

O Município de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo **DECRETO 08/2023**, vem respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que está suspensa em razão do **DECRETO 315/2023-24** que trata do recesso funcional. Informo ainda que a retomada do processo será no dia 09 de Janeiro de 2023 a ser divulgado na plataforma BLL.

A retomada de Licitação será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Cruzeiro do Oeste, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessado pelo site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br no link "Processos Licitatórios" e/ou pelo site <https://bll.org.br/>.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Cruzeiro do Oeste (PR), 14 de dezembro de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 31.505,00 (trinta e um mil quinhentos e cinco reais).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANDRÉ LUIZ ALPINO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: DUFLITER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 15.330,13 (quinze mil trezentos e trinta reais e treze centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DANIEL CARLOS KOAKOSKI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: MRB CONVENIÊNCIA LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 18.795,19 (dezoito mil setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MAIKOW REGIANI BUENO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 146,80 (cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE SALESINO MUNIZ DO AMARAL
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 94.035,08 (noventa e quatro mil trinta e cinco reais e oito centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
PALMIRA CRISTINA PINHEIRO DI RICO
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 6.208,22 (seis mil, duzentos e oito reais e vinte e dois centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
DAIANE GENTILE MARANGONI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CIDADE GAÚCHA – PR
CONTRATADA: NARESSI & CAVALHERI LTDA
DO OBJETO
O objeto desta ata é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulico, de transmissão, graxa entre outros para manutenção preventiva e corretiva da linha pesada da frota do município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR
Os preços dos produtos a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de materiais durante o prazo de vigência da Ata é de R\$ 4.413,50 (quatro mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (DOZE) MESES, a contar da data de assinatura desta ata.

O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Cidade Gaúcha – PR, após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada.
Cidade Gaúcha – PR, 12 de Dezembro de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE CARLOS NARESSI
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 98, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Oeste – PR. (FUMUPDEC) na forma que indica e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Ordinária Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., (FUMUPDEC), vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, o qual será gerido pela Prefeitura Municipal.

§ 1º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMUPDEC é um órgão capilar e aplicador de recursos financeiros aguçados com a finalidade de prover as ações preventivas, de socorro e assistência emergencial às populações atingidas por desastres e outras inerente a Defesa Civil.

§ 2º O FUMUPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.

Art. 2º Compete ao Órgão Gestor do FUMUPDEC:

- administrar recursos financeiros;
- cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo CMPDC;
- preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;
- prestar contas da gestão financeira;
- desenvolver outras atividades estabelecidas pela Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com os objetivos do FUMUPDEC.

Art. 3º Constitui receita do FUMUPDEC:

- as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os recursos adicionais que lhe forem atribuídos;
- verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou do Estado e de outros órgãos oficiais;
- os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;
- os auxílios, doações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
- doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;
- a remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMUPDEC;
- os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública, não aplicada e ainda disponível;
- outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

Art. 4º A estrutura orçamentária do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cruzeiro do Oeste, será inscrita no Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária deste.

§ 1º A Contabilização do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

§ 2º A movimentação de recursos financeiros do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica junto a banco oficial sediado no Município de Cruzeiro do Oeste, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMUPDEC, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 5º As disposições pertinentes ao Fundo, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Os recursos do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil serão geridos pelo Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

- Gabinete do Prefeito;
- Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Finanças; e
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 7º Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMUPDEC - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º Atos do Poder Executivo regulamentarão esta Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 98, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre o Processo de Escolha e Indicação de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecido as normas e diretrizes do Processo de Escolha e Indicação da função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, considerando-se para efeitos desta Lei:

- a participação da comunidade na gestão escolar, forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática e caminho efetivo para a melhoria na qualidade do ensino;
- a Escola é ponto de partida, para tomada das decisões e encaminhamentos pedagógicos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO

Art. 2º O processo de escolha e indicação para a função de Diretor Escolar junto às Escolas Públicas Municipais de Ensino, será desenvolvido de acordo com esta Lei e por Decretos a serem fixados pelo Chefe do Poder Executivo, se necessário.

Art. 3º O processo de escolha será realizado em duas etapas:

- a primeira etapa consiste na habilitação dos professores interessados, que preencham os requisitos do art. 7º desta Lei, os quais colocarão seus nomes a apreciação para comporem uma lista tripla, em reunião formal, devidamente registrada em ata da escola, devendo participar dessa reunião, obrigatoriamente a comunidade escolar, ou seja, os professores, funcionários, presidente da associação de pais e mestres, sendo que, havendo mais de 3 (três) professores habilitados, a comunidade escolar definirá a seu critério, na mesma reunião, 3 (três) nomes;
- a segunda etapa consiste na apresentação da lista tripla de nomes obtidos pelo processo de escolha realizado na escola, ao Poder Executivo que, a critério da Administração, escolherá um dos nomes e o nomeará na função de Diretor Escolar.

Art. 4º Quando houver transmissão da função de Diretor Escolar para unidades escolares:

- em que não houver professor que se habilite espontaneamente a função de Diretor Escolar;
- nas unidades escolares com menos de 2 (dois) anos de funcionamento;
- nas escolas de Educação Integral, por um período de 2 (dois) anos após a sua implantação;
- nas unidades escolares que não apresentarem avanço ou apresentarem déficit em relação ao resultado do IDEB anterior;
- nas unidades escolares que foram implantados o Programa Cívico Militar Municipal.

Parágrafo único. Nas escolas mencionadas neste artigo, o Diretor Escolar será indicado pelo Secretário Municipal de Educação e o Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º O processo de escolha e indicação para o período de cada ano letivo deverá transcorrer na última quinzena do mês de dezembro.

Art. 6º O cargo de direção será exercido por período de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.

CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A COMPOR A LISTA TRÍPLICE

Art. 7º Os interessados em ocupar a função de Diretor Escolar, deverá atender às seguintes exigências:

- ser graduado em nível de Licenciatura Plena na área da Educação;
- ter experiência mínima de 2 (dois) anos de efetivo exercício no magistério;
- lotação mínima de 2 (dois) anos dentro da unidade escolar onde pleiteará o cargo;
- não estar em período probatório.

Parágrafo único – Não será permitido habilitar-se o interessado em ocupar a função de Diretor Escolar que tenha sofrido penalidade após Processo Administrativo, no período dos últimos 5 (cinco) anos que antecede o processo de escolha.

CAPÍTULO IV
DA TRANSMISSÃO DO CARGO

Art. 8º Quando houver transmissão da função de Diretor Escolar, a Direção deverá entregar ao novo Diretor Escolar o Balanço Financeiro, Acervo Documental da Escola e o Inventário dos Materiais e dos Bens existentes na Escola, recebendo-os, devidamente assinados, após conferência, pelo novo Diretor Escolar e pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

Parágrafo único. No caso de recondução, o Diretor Escolar deverá apresentar o Balanço Financeiro, acervo Documental e Inventário dos Materiais e Bens para serem assinados pelo Presidente e membros da APM (Associação de Pais e Mestres).

CAPÍTULO V
DA INDICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 9º Os candidatos habilitados a compor a lista tripla, serão apresentados/indicados ao Poder Executivo que escolherá apenas um dos nomes, o designado por ato baixado pelo Chefe do Poder Executivo, exercerá a Direção do Estabelecimento Escolar por um período de 2 (dois) anos, que vencerá sempre no dia 31 de dezembro.

Parágrafo único. A posse do professor escolhido para a função de Diretor Escolar da referida escola, será oficializada até o décimo dia do mês de janeiro de cada ano letivo.

Art. 10. Em caso de afastamento do Diretor Escolar nomeado ficará a critério da Secretaria de Educação a indicação de um Diretor Escolar Substituto até o próximo processo de escolha.

Art. 11. Será exonerado do cargo o Diretor Escolar que não cumprir as normas do Estatuto do Servidor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal e Regimento Escolar, a critério da Administração.

Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 4/2005 de 9 de junho de 2005 no que for compatível e revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Lei Ordinária Municipal de nº 61/2012 de 21 de novembro de 2012.

EDIFÍCIO DO PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 392/2023

Ementa: Declara vago o cargo de Merendeira em razão do falecimento de Ruth Riechel Baches, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guairá, e considerando o memorando on-line sob nº 3.145/2023, DECRETA:

Art. 1º Declara vago o cargo de Merendeira, em razão do falecimento da Servidora RUTH RIECHEL BACHES, Matrícula Funcional nº 25720-01, com eficácia retroativa a data de 12 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 392/2023

Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo por destituição os candidatos, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LOM - Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, na página 11 - Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico editado nº 2.288 de outubro de 2023, 800/2023 e 2.416/2023, DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo, por destituição, os candidatos a seguir mencionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes e convocados pelo Edital de Convocação nº 025/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, na edição nº 12.862 de 28 de outubro de 2023, na página 11 - Caderno de Publicações Legais e no Diário Oficial Eletrônico editado nº 2.288 de outubro de 2023.

Classificação	Inscrição Nº	Cargo
1	011.501.578-20	Auxiliar de Serviços Gerais
2	011.501.600-93	Auxiliar de Serviços Gerais
3	011.501.536-70	Auxiliar de Serviços Gerais
4	011.501.585-50	Auxiliar de Serviços Gerais
5	011.501.586-66	Psicólogo
6	011.501.543-91	Engenheiro Civil
7	011.501.594-13	Nutricionista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA, Nº 97, DE 14 DEZEMBRO DE 2023
Ementa: Institui o incentivo por desempenho do Programa Previne Brasil, previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, para profissionais das equipes Estratégia de Saúde da Família (ESF); Equipe Atenção Primária (EAP); Equipe de Saúde Bucal (ESB) e profissionais específicos da atenção primária vinculados à Atenção Primária à Saúde, e de outras providências.
O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil, aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste – PR., com base na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, ambas do Ministério da Saúde.
§ 1º Os recursos orçamentários, objeto desta Lei, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, advindos do "Programa Previne Brasil".

§ 2º Para fins de recebimento deste incentivo, deverão ser consideradas as equipes de Saúde da Atenção Primária à Saúde (ESF, EAP), credenciadas e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

Art. 2º O Incentivo por Desempenho possui os seguintes objetivos:
I - institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
II - incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população; e
III - garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Primária à Saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º O incentivo financeiro concedido aos profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), aqui denominado Incentivo por Desempenho, será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Cruzeiro do Oeste – PR., de acordo com as metas dos indicadores e resultados alcançados mensalmente, registrados através do Sistema E-SUS (Prontuário Eletrônico) utilizado e enviado ao Ministério da Saúde diariamente pelos profissionais das equipes.

§ 1º A apuração dos indicadores será realizada quadrimensalmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro), sendo os resultados divulgados no quadriestremse subsequente no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

§ 2º O pagamento será mensal a partir do mês seguinte ao que forem disponibilizados os indicadores do quadriestremse apurado, condicionado ao cumprimento das metas pelo Município e pelas equipes no quadriestremse anterior.

§ 3º A meta do Município é a definida pelas Portarias Ministeriais nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

§ 4º A meta das Equipes será calculada pela média aritmética simples realizada entre seus indicadores quadrimensalmente consolidados, divulgados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Para o registro correto de informações relacionadas aos indicadores do Incentivo por Desempenho e para o alcance das metas para cada indicador, os servidores deverão observar as especificações da Nota Técnica nº 5/2020-DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde e a Guia para Qualificação dos Indicadores da APS e outros documentos eventualmente disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O valor global destinado ao pagamento do Incentivo por Desempenho, corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do Componente de Incentivo Financeiro da APS – "Desempenho".

Parágrafo único. O valor total a ser repassado aos profissionais de saúde (APS) não ultrapassará o valor do total de repasse referente aos resultados obtidos.

Art. 6º O Incentivo por Desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde, o qual será calculado a partir do cumprimento de metas para cada um dos indicadores estabelecidos na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019, e outras Portarias que vierem a ser publicadas pelo Ministério da Saúde.

§ 1º São indicadores para efeitos deste artigo:
I - proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;
II - proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV;
III - proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;
IV - cobertura de exame citopatológico;

V - cobertura de vacina de poliomielite inativada e de pentavalente;
VI - percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida em cada semestre; e
VII - percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada.

§ 2º Os pesos dos indicadores de que trata este artigo serão definidos em ato normativo específico do Ministério da Saúde, após pactuação tripartite.

§ 3º A especificação técnica dos indicadores será definida em ficha de qualificação a ser disponibilizada no endereço eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 7º O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil pelo Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Parágrafo único. O Incentivo por Desempenho será devolvido aos profissionais que prestem serviços na Atenção Primária da Saúde e que tenham ingressado no serviço público mediante concurso público, com vínculo estatutário ou celetista;

Art. 8º O servidor perderá o direito ao Incentivo por Desempenho nos seguintes casos:
I - licença sem vencimentos;
II - falta injustificada na competência do mês de apuração;
III - suspensão; e
IV - apresentação de atestados acima de 5 (cinco) dias, contínuos ou alternados, dentro do mês de apuração.

V - os servidores que fizerem parte das equipes com INE que não atingirem o percentual mínimo de indicadores.

§ 1º Caso a Equipe não atinja os 57% (cinquenta e sete por cento) dos indicadores determinados pelo Ministério da Saúde o valor deverá ser rateado entre as outras equipes que atingiram o percentual.

§ 2º Caso algum funcionário se enquadre nos critérios do artigo 8º e não tenha direito ao incentivo, o seu valor será rateado entre os outros funcionários da sua equipe de atuação.

Art. 9º Os valores recebidos a título de incentivo, nos termos desta Lei, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores e não serão incorporados aos vencimentos ou salários para quaisquer efeitos.

Art. 10. A divisão do Incentivo por Desempenho de que trata esta Lei será feita por rateio, de forma igualitária entre as equipes e os respectivos servidores componentes, desde que estejam aptos a receberem o incentivo.

Parágrafo único. Estarão aptos a receber o incentivo a equipe que atingir 57% (cinquenta e sete por cento) do total previsto de indicadores indicados no período.

Art. 11. Cabe ao Ministério da Saúde a realização do cálculo dos indicadores para transferência do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil.

Art. 12. Ao aderir o Incentivo do Programa Previne Brasil, os servidores das Estratégias Saúde da Família (ESF); Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipe de Atenção Primária (EAP) receberão conforme percentagem de metas atingidas na ESF, através de produtividade do envio do E-SUS para o Ministério da Saúde.

Art. 13. A formação da Comissão responsável pela Coordenação do Incentivo de Desempenho no Município será indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, formada por servidores efetivos seguindo como regra que seja o servidor com mais tempo de serviço entre os nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:
I - 1 (um) Coordenador Geral de Atenção Primária, ocupante do cargo ou emprego de enfermeiro;
II - 1 (um) Coordenador Geral da Odontologia, ocupante do cargo ou emprego de odontólogo;

III - 3 (três) profissionais de cada Unidade de Saúde de Atenção Primária, sendo os representantes de cargos ocupantes de cargos vinculados indicados pelos próprios profissionais da Unidade, exceto a UBS de São Silvestre, que será representada pela Enfermeira da Unidade;
IV - 1 (um) representante do Centro de Saúde da Mulher e da Criança, ocupante do cargo ou emprego de enfermeiro.

V - 1 (um) representante dos profissionais da Odontologia.
Parágrafo único. Os integrantes da comissão serão nomeados mediante Decreto Municipal por ato do Poder Executivo, devendo ser substituídos a cada 2 (dois) anos, seguindo os critérios de maior tempo de serviço.

Art. 14. Terão direito ao recebimento do Incentivo por Desempenho do Programa Previne Brasil:
I - Agentes Comunitário de Saúde;
II - Enfermeiros das Equipes Saúde da Família;
III - Técnicos de Enfermagem das Equipes Saúde da Família;
IV - Médicos das Equipes Saúde da Família;

V - Odontólogos das Equipes Saúde da Saúde Bucal;
VI - Auxiliares/Técnicos de Saúde Bucal das Equipes de Saúde Bucal;
VII - Coordenador Geral de Odontologia (SMS);
VIII - Coordenador de Atenção Primária (SMS);
IX - Enfermeiros e técnicos de enfermagem que realizam atendimento as gestantes no Centro de Atendimento Materno e Infantil;
X - Enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam na rede de imunização;

XI - Técnicos de enfermagem da atenção primária das Unidades Básicas de Saúde que cooperam em no menos 01 dos indicadores do programa.

Art. 15. Para fins de cálculo de recebimento de incentivo pelos profissionais que não fazem parte das equipes de ESF, ESB ou EAP, será por meio de inserção destes através de paridade nas equipes existentes no Município, definidas pela Comissão Representante do Incentivo de Desempenho através de sorteio.

Parágrafo único. Os cargos que ocupam vagas de coordenação receberão o teto máximo estabelecido pelo desempenho total das equipes conforme indicadores apresentados no quadriestremse.

Art. 16. Os Coordenadores das Unidades de Saúde serão responsáveis por indicar ao Setor de Recursos Humanos quais os profissionais vinculados à sua Unidade de Saúde que farão jus ao recebimento do incentivo.

Art. 17. O Incentivo do Programa Previne Brasil perdurará enquanto houver repasse financeiro do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.
MÁRIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 275/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
DANIELA ROSA 15555 2019/2020 03/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 276/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionada de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art.111 §1º e 3º da Lei 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ROSANGELA XAVIER DE OLIVEIRA SPARTI 13943 2021/2022 08/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
LUIZ CARLOS BORGES 14621 2018/2019 03/01/2024 A 12/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
ELIANA GRASIERI BRANDÃO 14320 2020-2021 03/01/2024 A 01/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
CAROLINA BERGAMINI TIETRO 18279 2021/2022 03/01/2024 A 22/01/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 280/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA 21822 2021/2022 16/01/2024 A 30/01/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOSIANE ANDREAS ROSA 18317 2021/2022 24/01/2024 A 12/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 282/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 134 §1º da CLT com a redação dada pela Lei Nº 13.467/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 283/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 284/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 285/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 291/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 298/2023, de 14 de Dezembro de 2023.
SUMULA: Concede férias fracionadas de 20 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 459/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2017/2018 15/01/2024 A 24/01/2024
MÁRIA ANDREA CAATELAN FABRE 15571 2018/2019 25/01/2024 A 03/02/2024
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 14 de Dezembro de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.206.110/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 257/2023 de 07/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.500,00
06.000.000.0000.0000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.36.0011.2.002.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
276 - 3.390.33.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
Total Suplementação: 1.500,00		

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.500,00
06.000.000.0000.0000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.36.0011.2.002.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
271 - 3.190.13.00.00	01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
Total Redução: 1.500,00		

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de artigos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

OSBERNAN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.206.110/0001-94
Exercício: 2023

Decreto nº 261/2023 de 14/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 2318/2022 de 06/12/2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 18.533,79 (dezoito mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementar	SECRETARIA DE VIAGENS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	18.533,79
07.000.000.0000.0000.	DIVISÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
07.005.00.0000.0000.0000.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO PÚBLICO	
07.005.26.762.000.2.048.	3 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
730 - 3.390.33.00.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.000.000.0000.0000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.00.0000.0000.	MANUTENÇÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.0000.00.2.075.	2 MATERIAL DE CONSUMO	8.533,79
729 - 3.390.33.00.00	2 MATERIAL DE CONSUMO	8.533,79
Total Suplementação: 18.533,79		

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Exceção de Anulação;

Redução	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	18.533,79
07.000.000.0000.0000.		
07.005.00.0000.0000.0000.		
07.005.26.762.000.2.048.		
730 - 3.390.33.00.00		
09.000.000.0000.0000.		
09.002.00.0000.0000.		
09.002.20.0000.00.2.075.		
729 - 3.390.33.00.00		
Total Redução: 18.533,79		

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de artigos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

OSBERNAN JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 570/2023
Data: 14.12.2023

Ementa: inclui membro na Comissão Permanente de Licitações e na Equipe de Apoio, ao mesmo tempo que exclui membro da função de Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme estabelecido na Portaria nº 409/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaira e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023.

RESOLVE:
Art. 1º Inclui a servidora Natália Gabriela Marques Azevedo, matrícula nº 32029-2, como membro da Comissão de Contratação e Licitações e Equipe de Apoio, equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação e gestão dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para despesas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica).

Art. 2º Fica atribuída a gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando-se ao vencimento básico da referida servidora, nos termos da Portaria nº 133/2022 de 24.03.2022.

Art. 3º Exclui a servidora aposentada Maria José Rodrigues de Souza, matrícula nº 434-1, da função de Agente de Contratação e Pregoeiro.

Art. 4º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 409/2023, conforme artigo 3º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 571/2023
Data: 14.12.2023

Ementa: substitui membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 103/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaira, Considerando o Memorando on-line sob nº 4.395/2021; Considerando os processos Administrativos para abertura de licitações, regidos pela Lei 8.666/93, em andamento.

RESOLVE:
Art. 1º Fica substituída, por motivo de aposentadoria a Srª Maria José Rodrigues Souza, matrícula nº 434-1 pela servidora a seguir mencionada a seguir como membro da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, nos Pregões na forma Presencial e Eletrônica, Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Lâilão, constituída pela Portaria nº 103/2023 de 09.03.2023.

Nome / Cargo
Natalia Gabriela Marques Azevedo / Assistente Administrativo 32029-2

Art. 2º Prorroga - se a vigência da Portaria nº 103/2023 até a data de 31.03.2024.

Art. 3º Revoga-se parcialmente as Portarias nº 103/2023 e 133/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir da data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, situada na Avenida Hermes Vissoto, 810, torna público a quem interessar possa, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que fará realizar em sua sede, Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA: PINTURAS DE GUASMEIO FIO, PODA DE ARVORES ACIMA DE 2M DE ALTURA, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, PINTURA FAIXA DE PEDESTRES, RECOMPOSIÇÃO DE SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO, E EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPECIFICAÇÃO 6CM (INCLUSO LIMPEZA E REGULARIZAÇÃO) PARA ATENDIMENTO DOS PEQUENOS REPAROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H00MIN DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial e será fornecida, pessoalmente ao interessado e estará disponível no site www.icaraima.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3665-8011 - e-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br

Icaraima, 14 de dezembro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de ICARAIMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: Celebração de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de lanches, salgadinhos e bolos, que serão utilizados em eventos realizados pelas secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Icaraima, tudo de acordo com o termo de referência e demais anexos do edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h:00m do dia 25/01/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h:00m do dia 25/01/2024.

VALOR MÁXIMO: R\$ 72.238,80 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br. Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no disposto no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93 e Artigos 6º, 196 e 199 da Constituição Federal, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FULLTIME NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES AO REVEILHÃO DA CIDADE DE ICARAIMA-PR.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EMPRESA CONTRATADA: EDWARD SOUZA FRANCO
CNPJ: 35.705.183/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 29 de fevereiro de 2024
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Ratifico a inexigibilidade de Licitação Nº 017/2023 - Autorizo a despesa, para a empresa EDWARD SOUZA FRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.705.183/0001-25, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FULLTIME NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DA BIBLIA, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES AO REVEILHÃO DA CIDADE DE ICARAIMA-PR.

Icaraima, 14 de dezembro de 2023.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o Registro de Preços para a futura contratação do objeto abaixo identificado:

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 97.554,65 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação do Município.

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bli.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00h às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00m do dia 26/01/2024 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 26/01/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2023.

Joyce da Silva Francisco Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO - LOTE A PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ICARAIMA.

O licitante segundo colocado deixou de apresentar sua amostra no tempo estipulado conforme foi convocado nos termos do Edital. Sendo assim, convoco a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA, terceira colocada para que até o dia 21/12/2023, até às 17:30horas, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima - PR, CEP:87.530-000), a amostra do lote 4 de acordo com a proposta apresentada para avaliação.

Icaraima, 14 de dezembro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO DO 3º COLOCADO - LOTE I PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ICARAIMA.

O licitante segundo colocado deixou de apresentar sua amostra no tempo estipulado conforme foi convocado nos termos do Edital. Sendo assim, convoco a empresa A JACOMINI LTDA, terceira colocada para que até o dia 21/12/2023, até às 17:30horas, apresente na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal (Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima - PR, CEP:87.530-000), a amostra do lote I de acordo com a proposta apresentada para avaliação.

Icaraima, 14 de dezembro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO (Pregoeira)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
TERMO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

REFERÊNCIA: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de fraldas geriátricas para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela secretaria municipal de Assistência Social do Município de Icaraima. Em atendimento ao previsto no Edital de Licitação atestamos, para fins de comprovação junto ao certame licitatório de que trata o Pregão Eletrônico acima mencionado, que a empresa SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA vencedora dos Lotes I, II, III, apresentou as amostras dos produtos relacionados no anexo I do Edital sendo somente os lotes II e III, deixando de apresentar o lote I para análise, bem como também o licitante GARCIA S STOPASSOLI LTDA será desclassificado pelo mesmo motivo referente ao lote 4.

Icaraima, 14 de dezembro de 2023.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO (Pregoeira)
Cláudete Rodrigues N. Campos (Secretária Municipal de Assistência Social)
Pedro Alves Machado (Comissão)
João Ricardo do Santos (Comissão)
Mirian Carla Mumbach (Comissão)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Informações Gerais:
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS CRIANÇAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE DE ENSINO DE IVATÉ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FRO: COMARCA DE ICARAIMA - ESTADO DO PARANÁ.
Contrato nº 302/2023.
CONTRATADO: CATIANO AZEREDO OTT.
CNPJ: 42.554.368/0001-52

VALOR TOTAL: R\$ 14.907,78 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
Contrato nº 303/2023.
CONTRATADO: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA.
CNPJ: 02.436.214/0001-30.
VALOR TOTAL: R\$ 10.260,00 (DEZ MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS).
Contrato nº 304/2023.
CONTRATADO: KOLSEN COMERCIO E FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 38.827.942/0001-10.
VALOR TOTAL: R\$ 60.668,00 (SESSENTA MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1830 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.417.366/0001-09 - www.mariahelena.pr.gov.br

13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADA: INTERCLINICA ZILOTTO LTDA, na forma e condições abaixo especificadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O objeto deste instrumento será o acréscimo de valor, oriundo do repasse da assistência financeira complementar referente a 9ª parcela (pagamento da 13ª parcela proporcional), conforme determina a Lei nº 14.824, DE 4 DE AGOSTO DE 2022 e a PORTARIA GAMA Nº 1.305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, cujo objetivo é Alterar a Lei nº 7.498, de 25 de Junho de 1996, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parâtera, ao objeto do contrato nº 067/2021, até dezembro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 Fica acrescido ao contrato 067/2021, o presente aditivo contratual no fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 65, II, e a Clausula Décima Oitava do contrato nº 067/2021, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de saúde, Of. 260/2023 - SMS.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
1.1 Fica acrescido ao contrato 067/2021, o valor total de R\$ 12.176,33 (doze mil cento e setenta e seis reais e três centavos), referente ao repasse oriundo da portaria acima mencionada.

1.2 Os repasses dos valores serão feitos diretamente a contratada, a qual deverá se encarregar em repasse aos seus profissionais listados em anexo, se houver alguma alteração de profissional a contratada deverá imediatamente comunicá-lo.

1.3 Os repasses ficam vinculados ao envio de recibo pelo União, nada será devido a contratada se o União não for de repasses a este ente.

CLAUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
4.1 Fica a contratada obrigada a prestar conta dos recursos acima mencionados, mediante emissão de nota fiscal separada dos demais funcionários, bem como o envio dos holers dos profissionais acima descritos.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1 Ficam acrescidas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ORG	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO	ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	01064	2.253	529

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:
6.1 Fica a contratada obrigada a aceitar todas as condições acima mencionadas, mediante emissão do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA - DO FORO:
7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim assinadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 14 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1830 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ nº: 76.417.366/0001-09 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS Nº 126/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTIFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA. firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 126/2022, mediante as cláusulas, condições e especificações a seguir enumeradas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Trata-se o presente da REFORMAÇÃO DE METACRISTALIZADOR para a seguir enumeradas:

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem que o valor deste será de R\$ 142.889,85 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), passando o contrato original para o valor total de R\$ 2.871.149,92 (dois milhões oitocentos e setenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições originais do Contrato original, ressalvado o direito de pleitear os pedidos protocolados com posterior data análise.

Maria Helena, 14 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
Avenida Paraná, 1650 - Fone (44) 3662.1232 - CEP 87480-000 Maria Helena, Paraná - CNPJ nº 73.546.07/0001-08

RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório Edital nº 003/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Ref. Ofício nº 047/2023, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria nº 079/2023, solicita ratificação, para contratação da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, CNPJ nº 11.520.032/0001-34 detentora de exclusividade da execução dos serviços de TRANSMISSÃO ao vivo, conforme carta de exclusividade apresentada composto pelo produto CONTROLADOR TC DO LEGISLATIVO E LICITAÇÃO TRANSPARENTE, no valor global de R\$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais) por inexigibilidade com base no art. 74, inciso I da Lei 14.133/23 e suas alterações.

FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE - Conforme constam as informações contidas no Ofício da Secretaria Administrativa, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, I, da Lei 14.133/23 e suas alterações.

RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos de que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões expostas no procedimento de inexigibilidade nº 001/2023, edital nº 003/2023 com base nas razões expostas no presente processo.

Maria Helena - PR, 14 de dezembro de 2023.

APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2023
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: JOAO BATISTA DE SOUZA
MATRICULA: 201928
RG: 3.434.897-7
DESTINOUF: CIANTORTE
SAIDA: 05h:30min 13/12/2023
RETORNO: 13h:00min 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 18 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$56,32 (QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CIANTORTE, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em ___/___/___
DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM - DEZEMBRO/2023

NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201922
RG: 4.483.598-8
DESTINOUF: ARAPONGAS E LONDINA
SAIDA: 02:00h:MM DIA 13/12/2023
RETORNO: 18:00h:MM DIA 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: KRONOS
CUSTO APROXIMADO: 160,00

Pagamento de 14 (UM QUATRO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$90,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARAPONGAS E LONDINA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em ___/___/___
DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE DEZEMBRO/2023
RELATORIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 8.222.477-9
DESTINOUF: CASCAVEL
SAIDA: 4:30h DIA 13/12/2023
RETORNO: 17:00h 13/12/2023
MEIO DE TRANSPORTE: GOL
CUSTO APROXIMADO: R\$160,00

Pagamento de 14(UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$50,65 (NOVENTA REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebido em ___/___/___
DEFERIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná CNPJ 95.440.830/001-15
Exercício: 2023

Decreto nº 292/2023 de 20/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgamentária nº 08/2002 de 14/12/2002.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 443.157,00 (quatrocentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER
-------------	----------------------------------	---

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL Nº 026/2023
CONVOCAÇÃO

Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando os memorandos on-line sob o nºs 2.12/2021, 023/2022, 800/2023 e 2.416/2023,

RESOLVE:

- CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, imprimeiramente, no período de 18.12.2023 a 16.01.2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Nome	Classificação	Inscrição nº
Leandra Alves de Souza	41º	011.501.582-16
Oswaldo Silva	42º	011.501.565-63
Valdineia do Nascimento da Silva	43º	011.501.608-46
Tatiane Martins Dorta Pereira	44º	011.501.537-49

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Inscrição nº
Thaisa Elaira Ghisi Possenti	13º	011.501.594-41

Para o Cargo de Engenheiro Civil - Afrodessendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Cristiano Gonçalves de Araujo	1º	011.501.537-20

Para o Cargo de Nutricionista - Afrodessendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Laura Aparecida Carvalho da Silva	1º	011.501.596-16

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Registro no órgão da classe (quando for o caso);
- Registro Civil de nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Carta Patente, se do sexo masculino;
- Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
- Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
- Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
- Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
- Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão atualizados.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissoriais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissoriais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexistência das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 481/2023

EXONERA A SERVIDORA BRENDA KIWA IGARASHI GONÇALVES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 03 de Novembro de 2023, a Sra. **BRENDA KIWA IGARASHI GONÇALVES** portadora da Cédula de Identidade nº 6703588 SESP-PA, admitido em 03 de Novembro de 2022 ocupante do emprego público por prazo determinado de Auxiliar de TARM, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 378/2022 de 01 de Novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 482/2023

EXONERA A SERVIDORA SIMONE DOS SANTOS FLOR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de Novembro de 2023, a Sra. **SIMONE DOS SANTOS FLOR** portadora da Cédula de Identidade nº 9.834.411-0 SESP-PR, admitida em 13 de Novembro de 2013, ocupante do emprego público por prazo indeterminado de Técnica de Enfermagem Socorrista, pelo regime CLT, lotado na Base descentralizada situada no município de Paranavaí, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 60/2013, de 10 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 11 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 484/2023

Republikado por Incorrções

EXONERA A SERVIDORA GRASIELLI PRADO BERARDI FELICIO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 09 de Dezembro de 2023, a Sra. **GRASIELLI PRADO BERARDI FELICIO** portadora da Cédula de Identidade nº 75396333 SESP-PR, admitido em 09 de Dezembro de 2022 ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeiro Intervenционista, pelo regime CLT, lotado na Central de Regulação, situada no município de Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogado da Portaria nº 409/2022 de 08 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 12 de Dezembro de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ Avenida Marília, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190 CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023 JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2023, refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relacionados na Terapia por Pressão Negativa (TPN) e curativos especiais em paciente. O paciente em questão, foi diagnosticado com tumor no intestino, e após a realização de cirurgia apresentou complicações no pós-operatório, necessitando de uma nova intervenção cirúrgica. Precipuamente, apresentou deiscência de ferida cirúrgica, causada por complicações, o que dificulta a cicatrização da ferida aumentando o tempo de internação, considerada uma das complicações cirúrgicas mais graves. Neste sentido, se faz urgente a contratação pela gravidade do caso, objetivando efetivar o tratamento adequado, haja vista, que a agilidade quanto a realização é essencial para que seja possível a recuperação e bem-estar do paciente.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EXCELLENCE CARE ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM ESPECIALIZADO LTDA – CNPJ: 40.513.419/0001-61	R\$ 4.060,00 (quatro mil, e sessenta reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Saúde.

Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

Considerando que a empresa 4S CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.289.701/0001-04, participante do certame, apresentou intenção de recurso conforme previsto na Lei nº 14133/2023 de 01 Abril de 2021, onde foi concedida a referida empresa 03 (três) dias úteis a contar do dia 08/12/2023, para apresentar suas razões. Expirado o prazo no dia 12/12/2023, sem a apresentação dos termos do recurso devidamente protocolado na Divisão de Compras e Licitações deste município pela referida empresa, conclui-se encerramento do prazo recursal, mantendo as decisões anteriormente firmadas e seguindo os procedimentos de homologação e adjudicação do certame.

HOMOLOGO E ADJUDICO o julgamento proferido pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria 131 de 04/04/2023; referente a Concorrência nº 007/2023 cujo o objeto é a Contratação de empresa de engenharia por empreitada global, para executar a construção de uma edificação para abrigar a sede do Samae (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Mariluz- Pr, conforme condições quantidades exigências estabelecidas nos Projetos, Memórias Descritivos, Cronogramas Físicos Financeiros, especificações constantes em anexos e informações complementares, constantes em anexo ao Edital da Concorrência Pública nº 007/2023.

EMPRESA VENCEDORA: A. GOMES DA SILVA ALVES – CNPJ: 28.124.530/0001-60

PROPOSTA VENCEDORA: R\$ 689.752,76 (Seiscentos e Oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos.)

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação, para assinatura do contrato na Divisão de Licitações.

Mariluz, 14 de dezembro de 2023.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Fonte de Receita	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
1	Receita de Transferências (Descentralizadas)	262.846,20	1.898.262,27	-1.635.416,07
1.000	Receita Ordinária (Líquida)	18.122.492,79	14.970.422,04	3.152.070,75
1.002	Transferências de Recursos do FPMR (Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar)	36.780,00	36.780,00	0,00
1.003	Transferências de Recursos do FPMR (Recurso do Programa Nacional de Saúde Bucal)	22.000,00	22.000,00	0,00
101	FINANÇAS - FUNDOS - FUNDOS COMUNS	1.171.170,00	1.171.170,00	0,00
102	FINANÇAS - FUNDOS - FUNDOS COMUNS	463.480,00	463.480,00	0,00
103	FINANÇAS - FUNDOS - FUNDOS COMUNS	1.108.490,00	1.108.490,00	0,00
104	FINANÇAS - FUNDOS - FUNDOS COMUNS	786.216,28	786.216,28	0,00
105	FINANÇAS - FUNDOS - FUNDOS COMUNS	11.700,00	11.700,00	0,00
107	SALÁRIO - FUNDOS	118.700,00	118.700,00	0,00
121	PRECATÓRIOS - FUNDOS	68.300,00	68.300,00	0,00

Fonte de Receita	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
300	IMPOSTO DE RENDAS	3.616.594,13	3.616.594,12	0,01
304	Alotação de Bens de Saúde	31.700,00	31.700,00	0,00
306	Taxa de Vigilância Sanitária	5.671,50	5.671,50	0,00

Fonte de Receita	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
60	Regime Próprio de Previdência Social	2.856.812,20	2.856.812,20	0,00
602	Município de Curitiba de Apoio Público de Saúde	1.847.891,20	1.847.891,20	0,00
603	Auxílio Saúde	74.000,00	74.000,00	0,00
607	Vigilância de Saúde	105.000,00	105.000,00	0,00
608	Atividade de Farmácia	52.000,00	52.000,00	0,00
609	Atividade de Apoio de Hospitais	111.200,00	111.200,00	0,00
604	Outras Receitas e Contribuições Financeiras Não Tributárias	479.022,50	479.022,50	0,00
605	CONTR - Contribuição de Serviços, Tabela Art. 149-A, CF	368.822,27	368.822,27	0,00
610	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	31.250,71	31.250,71	0,00
611	Taxa pelo Exercício de Função	93.530,00	93.530,00	0,00
612	CPER (Cota Intermunicipal - 1%)	22.000,00	22.000,00	0,00
616	Município de Inocentização na Tabela de Serviços Públicos de Saúde	21.242,50	21.242,50	0,00

Fonte de Receita	Descrição	Valor Receita	Valor Despesa	Diferença
90	IMPOSTO DE RENDAS	3.616.594,13	3.616.594,12	0,01
904	Alotação de Bens de Saúde	31.700,00	31.700,00	0,00
906	Taxa de Vigilância Sanitária	5.671,50	5.671,50	0,00
907	Regime Próprio de Previdência Social	2.856.812,20	2.856.812,20	0,00
908	Município de Curitiba de Apoio Público de Saúde	1.847.891,20	1.847.891,20	0,00
909	Auxílio Saúde	74.000,00	74.000,00	0,00
910	Vigilância de Saúde	105.000,00	105.000,00	0,00
911	Atividade de Farmácia	52.000,00	52.000,00	0,00
912	Atividade de Apoio de Hospitais	111.200,00	111.200,00	0,00
913	Outras Receitas e Contribuições Financeiras Não Tributárias	479.022,50	479.022,50	0,00
914	CONTR - Contribuição de Serviços, Tabela Art. 149-A, CF	368.822,27	368.822,27	0,00
915	Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	31.250,71	31.250,71	0,00
916	Taxa pelo Exercício de Função	93.530,00	93.530,00	0,00
917	CPER (Cota Intermunicipal - 1%)	22.000,00	22.000,00	0,00
918	Município de Inocentização na Tabela de Serviços Públicos de Saúde	21.242,50	21.242,50	0,00
Total Geral:		29.148.996,20	29.148.996,20	0,00

MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA Estado do Paraná Exercício: 2024

Art. 2º. Portaria nº 1º Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS	DESPESAS
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	Judiciária
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - RENAME	Legislativa
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	Executiva
RECEITA PATRIMONIAL	Operações de Manutenção
RECEITA AGROPECUÁRIA	Operações de Manutenção - Pessoal
RECEITA DE SERVIÇOS	Operações de Manutenção - Materiais
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Operações de Manutenção - Outros
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Doações	Operações de Manutenção - Outros - Pessoal
FUNDES	Operações de Manutenção - Outros - Materiais
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Operações de Manutenção - Outros - Outros
ALICATAÇÃO DE BENS	Operações de Manutenção - Outros - Outros - Pessoal
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Operações de Manutenção - Outros - Outros - Materiais
CONTRIBUIÇÕES	Operações de Manutenção - Outros - Outros - Outros
TOTAL	TOTAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 583/2023
Concede Férias a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, e das outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
CONSIDERANDO o contido no protocolo n.2303/2023, de 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora KAMILA WIRBOWSKI SILVA, matrícula nº2381-7, ocupando o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 15/02/2024 a 29/02/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 14 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 584/2023
Concede Férias a servidora VALQUIRIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA, e das outras providências. A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VALQUIRIA APARECIDA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 1902-0, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 15/02/2024 a 16/03/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 14 de dezembro de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
O MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria nº 438/2023 conduzida pela Presidente da Comissão, a Senhora Joyce da Silva Francisco, Secretário Pedro Alves Machado, e membros Mirian Carla Mumbach e João Ricardo dos Santos torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraima, Estado do Paraná, no dia 13/12/2023 às 09:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA DE ENSINO SUPERIOR, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, TUDO CONFORME EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
Nº EMPRESA
01 ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA – CNPJ: 10.718.171/0001-04
Comunica outrossim, que o participante renunciou a interposição de recursos, sendo autorizado a abertura dos envelopes referente a Proposta Técnica e de Preços.
Tendo em vista que não houve intenção de recurso por parte da participante procedeu-se a abertura e análise da proposta técnica e comercial, e na sequência a Comissão Permanente de Licitação apresentou o seguinte resultado:
EMPRESA VENCEDORA CNPJ VALOR TOTAL
ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA
10.718.171/0001-04 R\$ 101.000,00
Diante disto declarou-se a empresa ÔMEGA SISTEMA DE ENSINO PARANAENSE LTDA vencedora.
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE: Joyce da S. F. Vergentino
SECRETARIO: Pedro Alves Machado
MEMBROS:
João Ricardo dos Santos
Mirian Carla Mombach

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Contains financial data for various municipal services and departments.

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Continuation of financial data for municipal services.

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Continuation of financial data for municipal services.

Table with columns: Rubrica, Descricao, Valor Original, Limitado. Continuation of financial data for municipal services.

Table titled 'MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA' showing financial data for various municipal departments.

Table titled 'MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA' showing financial data for various municipal departments.

Table titled 'MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA' showing financial data for various municipal departments.

Table titled 'MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA' showing financial data for various municipal departments.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2023
De 14 de dezembro de 2023.
Institui Recesso Legislativo e estabelece outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2023
DATA: 14.12.2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 012/2023

Table titled 'EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023' with columns: Lote, Item, Descrição, Unid, Quant, Modelo, Unit, Valor Total.

Table titled 'RESUMO GERAL' with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado.

Table titled 'RESUMO GERAL' with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado.

Table titled 'RESUMO GERAL' with columns: Rubrica, Descrição, Valor Original, Limitado.

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 006/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 007/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 008/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 009/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 010/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 011/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

CORIPA
Extrato de Contrato de Rateio nº. 012/2023
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - CORIPA - CNPJ 00.678.603/0001;

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: ALFAFRAX COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 45.622.530/0001-00.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 39.300,00 (TRINTA E NOVE MIL E TRÊZCENTOS REAIS).
 Vigência: prazo de validade desta ata de registro de preços de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
47	1	Caminha infantil empilhável, para crianças de 2 a 6 anos, estrutura em aço inox com tecido têxtil em poliéster revestido de PVC, resistente e lavável com fecho velcro que permite montagem e desmontagem, pés em plástico injetado de alta resistência, reforços internos para evitar o contate com as pernas e serem empilhadas, Dimensões: 1,33x54x0,11cm. Recomendada para crianças de até 27kg. UN 300			R\$ 131,00	R\$ 39.300,00

 MARCA MODELO
 VALOR TOTAL R\$ 39.300,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

CNPJ sob nº 16.779.255/0001-34.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 17.990,00 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	1	Ar condicionado SPLIT Hi-WALL 12.000 BTUs INVERTER, características gerais: aparelho ar condicionado tipo split hi wall; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador hi wall; capacidade de refrigeração de 12.000 btus, admittida variação de +- 5%; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 v (monofásico) com tecnologia inverter, 60hz, com a classificação A na tabela de eficiência energética do inmetro; uso obrigatório de gás ecológico r-410; motorizado (garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto. UN 10			R\$ 1.799,00	R\$ 17.990,00

 VALOR TOTAL R\$ 17.990,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 83.920.361/0001-37.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	1	Conjunto escolar colorido com 4 lgras e 4 cadeiras revestido em laminado PET que não machuca, mesa variável, estrutura com pintura epóxi pó e tratamento antifurugem, mesa medida 80x60cm, mesa e cadeira com altura deslável (a ser escolhida no momento da compra, conforme necessidade).Obs: O Produto deverá ser entregue montado no local indicado posteriormente. UN 40			R\$ 18,75	R\$ 750,00

 MARCA MODELO
 VALOR TOTAL R\$ 750,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: ALTA FREQUENCIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.920.010/0001-02.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 117.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL E CINQUENTA E CINQUENTA REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
29	1	Projeto Multimídia com sistema de projeção, Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto. Número de pixels: 1.024.000 (1280x800), Resolução nativa: WXGA. Resolução de aspecto: 16:10. Início em branco: 3000 lúmens, Brilho em branco: 3000 lúmens, Relação de contraste: Até 3500:1. Reprodução de cores: Até 16,77 milhões de cores, Alto-Alto: Mono 5S, Lente de projeção Tipo Zoom Digital/Foco (Manual), Número-F: 1,44, Zoom 1,0-1,35, Distância Focal: 16,4mm, Tamanho da imagem: 657 a 3787, distância de projeção: 70 a 1200cm, Tipo de fonte de iluminação: lâmpada 118W UHE, Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode 7-12.000 horas, Normal mode: 6.000 horas, Conectividade: 1x HDMI, 1x USB tipo A, 1x USB tipo B, UN 10			R\$ 11.700,00	R\$ 117.000,00

 VALOR TOTAL R\$ 117.000,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.810.630/0001-22.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 23.005,70 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINQUENTA REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
9	1	Armadão alto de aço, com 02 portas de abr. 01 prateleira fixa e as demais com regulagem de altura através de cremalheiras nas laterais do armadão. Sistema de travamento por meio de Fechadura por senha, com 02 chaves. 02 gavetas (02 chaves). Fuxadores elásticos. Pés com sapatas niveladoras. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são feitos de metais pesados tomando o tratamento ambientalmente correto. Medida externa: Altura: 198cm, Largura: 900mm, Profundidade: 400mm. Disponível nas cores: CH 24 (0,60mm) UN 30			R\$ 801,99	R\$ 23.005,70

 VALOR TOTAL R\$ 23.005,70
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: ROSILENE APARECIDA HERNADES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.148.740/0001-04.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	1	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS COM FORNO; Especificações mínimas: 3 bocas/funcionando em chapa de aço inoxidável com pintura epóxi de alta resistência; baixa pressão; 4 bocas, grelhas em ferro fundido de 40x40cm de 8 portas; queimadores em ferro fundido, sendo 2 duplos e 2 simples com aproximadamente 170mm e 130mm de diâmetro, respectivamente; quadro superior estampado com perfil de 70mm; Material: Material: aço inox, com acabamento em pintura eletrostática a pó de alta cor cinza grafite, bandeja costeira e bandeja de encaixe em aço galvanizado, medidas aproximadas (LxPxA) 100x110x80cm. Tampa do forno com visor de vidro temperado capacidade mínima de 110 litros. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO PELO FORNECEDOR UN 40			R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

 VALOR TOTAL R\$ 8.000,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: ANTONIA RAUNIMUDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.560.565/0001-83.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 5.995,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
40	1	Caixa de som amplificada com potência de 1000W RMS, Auto falante: 2x Woofer 107, 1x Tweeter de 37 e 1x Tweeter de 67, regulagem de graves e agudos, Filtro Bluetooth, amplificador digital, controle remoto. Conexões: 1x Entrada RCA, 1x Saída RCA, 1x Entrada Microfone ou guitarra (PM1), 1x Entrada USB, 1x Entrada cartão de memória, UN 5			R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00

 MARCA MODELO
 VALOR TOTAL R\$ 5.995,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: ANTONIA RAUNIMUDA ALVES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.560.565/0001-83.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 5.995,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
40	1	Caixa de som amplificada com potência de 1000W RMS, Auto falante: 2x Woofer 107, 1x Tweeter de 37 e 1x Tweeter de 67, regulagem de graves e agudos, Filtro Bluetooth, amplificador digital, controle remoto. Conexões: 1x Entrada RCA, 1x Saída RCA, 1x Entrada Microfone ou guitarra (PM1), 1x Entrada USB, 1x Entrada cartão de memória, UN 5			R\$ 1.199,00	R\$ 5.995,00

 MARCA MODELO
 VALOR TOTAL R\$ 5.995,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.349.114/0001-19.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 26.650,00 (VINTE E SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
2	1	Fogão Industrial 6 Bocas com Forno Tampa Inox. Queimadores: 03 simples e 03 duplos Alimentação: Gás baixa pressão. Tamanho da Grelha: 30cm x 50cm. Registro de 4 bocas. Registros de 4 bocas. grelhas expostas de fácil manuseio; Pés: Fixos. Material do corpo do fogão: Aço carbono em pintura epóxi na cor preta; Material da mesa: Aço carbono pintado em preto fosco; Material dos espalhadores e bases dos queimadores: Ferro fundido; Material da bandeja de gordura: Aço carbono; Material do corpo do fogão: Aço carbono; Material do corpo do fogão (cm): 110 Comprimento (cm): 82,5. Características do Fogão Capacidade: 55 litros. Porta: Possui travamento mecânico de segurança. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO PELO FORNECEDOR UN 4			R\$ 1.890,00	R\$ 7.560,00

 VALOR TOTAL R\$ 7.560,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 22.060,00 (VINTE E DOIS MIL E SESENTA REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Microondas linha branca, Capacidade: 31 litros, porta com visor branco e transparente, tela fixa + 30s, controle numérico, chave de segurança, menu práticos, leds, tecla desengate, menu kids, menu light, menu gourmet, potência: 1000W, 10 níveis de potência, bivolt UN 5			R\$ 4.412,00	R\$ 22.060,00

 VALOR TOTAL R\$ 22.060,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: SPINELLI BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 12.612.658/0001-44.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
16	1	Liquidificador Industrial de baixa rotacão - Capacidade: 10 litros; com as seguintes características mínimas: Tensão: Bivolt/Frequência: 50/60 Hz, Potência: 900W, Rotacão: 3.740 RPM Consumo: 0,370 kWh Alimentação: 110V/120V Capacidade: 10 litros. Garantia de 12 meses. UN 1			R\$ 740,00	R\$ 740,00

 VALOR TOTAL R\$ 19.840,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: AZULAVIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.513.803/0001-10.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 29.560,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
24	1	Computador com processador de 11ª geração, com 4 núcleos, 8 threads, frequência turbo max 4,00Hz, Placa gráfica integrada, 16GB 1700m suporte para 64gb, sistema para memória DDR4 até 3200MHz, entrada HDMI, 2x USB 3.2 (Gen1), 4x USB 2.0, Memória BGR DDR4 2666MHz CL16, SSD 2 5" 240GB SATA III velocidade de até 500mbps para leitura e 350mbps para gravação, Fone ATX 20W, Monitor LED 19" HD 1600x900, Mouse USB com 3 botões no mínimo 800dpi, Teclado USB ABNTx com teclas multimedial, Gabinete Mid-tower com painel com 2x USB, 1x Audio + Mic. UN 10			R\$ 2.956,00	R\$ 29.560,00

 VALOR TOTAL R\$ 29.560,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignatária: INFOSAT GAMERS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.147.534/0001-71.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Impressora colorida laser, velocidade de impressão de até 19ppm (colorido) e bandeja de papel para até 250 folhas, 1x Micro USB, 1x Antidólar, 1x Fone de ouvido (sem fio) (modelo 1127V), UN 26			R\$ 750,00	R\$ 19.840,00

 VALOR TOTAL R\$ 19.840,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: SUPERAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.482.516/0001-61.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 22.453,92 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
28	1	Tela de Projeção com tripe 2.00x1,50m, bordas na cor preto, tecido mate White, altura do tripe até 2,80m UN 3			R\$ 650,00	R\$ 1.950,00

 VALOR TOTAL R\$ 1.950,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignatária: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 48.849.787/0001-16.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 19.840,00 (DEZENOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
24	1	Computador com processador de 11ª geração, com 4 núcleos, 8 threads, frequência turbo max 4,00Hz, Placa gráfica integrada, 16GB 1700m suporte para 64gb, sistema para memória DDR4 até 3200MHz, entrada HDMI, 2x USB 3.2 (Gen1), 4x USB 2.0, Memória BGR DDR4 2666MHz CL16, SSD 2 5" 240GB SATA III velocidade de até 500mbps para leitura e 350mbps para gravação, Fone ATX 20W, Monitor LED 19" HD 1600x900, Mouse USB com 3 botões no mínimo 800dpi, Teclado USB ABNTx com teclas multimedial, Gabinete Mid-tower com painel com 2x USB, 1x Audio + Mic. UN 10			R\$ 1.984,00	R\$ 19.840,00

 VALOR TOTAL R\$ 19.840,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
 MILENA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 050/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023.
 Consignante: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Consignatária: KASA COMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.332.770/0001-23.
 Objeto: futura e eventual aquisição de mobiliário escolar, equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para a nova Super Creche do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Francisco Alves Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos do presente edital do PREGÃO ELETRÔNICO-SRP para Registro de Preços nº - 050/2023.
 Valor global: R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS).
 Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	Impressora colorida laser, velocidade de impressão de até 19ppm (colorido) e bandeja de papel para até 250 folhas, 1x Micro USB, 1x Antidólar, 1x Fone de ouvido (sem fio) (modelo 1127V), UN 26			R\$ 9.947,96	R\$ 14.800,00

 VALOR TOTAL R\$ 14.800,00
 FRANCISCO ALVES-PR, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
 MUN

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 476/2023, de 13 de dezembro de 2023.
REGULAMENTA CONCESSÃO férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. REGULAMENTAR com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. DIEGO FELIPE VASCONCELLOS DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 10.003.345-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor de Enfermeiro, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares férias, inerentes ao período aquisitivo de 10/12/2020-2021, concedidos na temporada de 14/11/2023 a 23/12/2023, não havendo direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto o seu recebimento efetivado em folha na competência de fevereiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 477/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MARLY GABRIELLI DE MORAES, portadora do RG nº. 4.890.416-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Professor de Educação Infantil 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 478/2023 de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE férias com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor da Servidora Pública Sra. IVANILDA MARIA MORAES, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.805.133-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Auxiliar Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondentes a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2023-2023 concedidas durante a temporada de 08/01/2024 a 17/01/2024, juntamente com o pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 479/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. RAQUEL NELLI RUFINO BEZERRA MASCARDI, brasileira, Portadora do RG nº. 4.745.669-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Professor de Educação Infantil 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 480/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. SANDRA REGINA GRACIANI DA MATTA, brasileira, Portadora do RG nº. 7.723.270-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Professor de Educação Infantil – 30H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 481/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. SANDRA REGINA GRACIANI DA MATTA, brasileira, Portadora do RG nº. 7.723.270-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Professor de Educação Infantil – 30H, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 482/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. GERSONITA REGINA MACORIM DE SOUZA, portadora do RG nº. 7.123.661-7 SSP-PR, ocupante de Cargo de Provedor Efeivo de Professor de Educação Infantil 30H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 483/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. JANAINA APARECIDA LUZ DA SILVA, portadora do RG nº. 11.109.201-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Professora de Educação Infantil 40.00 Horas, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 70%; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 484/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE Bónificação por Titularidade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Art. 63 e 64 da Lei Municipal Complementar 3/2019, em favor da Servidora Pública Sra. GISELE FERREIRA FREDERICO, portadora da RG. nº 13.046.522-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Professor de Educação Infantil 40H, Lotada na seguinte Funcional Programática Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamento – F104; Bonificação por Titularidade em função de formação educacional, na ordem de 5% (cinco) inteiros por cento, aplicado sobre o vencimento básico uma única vez com ocorrência em dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 485/2023, de 13 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. RONALDO WANDERLEI BUNZEL, brasileiro, portador do

RG nº. 5.498.750-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Meio Ambiente e Turismo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021, a serem concedidos no período de 18/12/2023 a 27/12/2023, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias já efetuado em folha da competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 486/2023, de 13 de dezembro de 2023
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ALINE ZUNTINI DE REZENDE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.726.128-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente; Atividade: 2.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerente aos períodos aquisitivos de 15/06/2020 a 14/06/2021, 15/06/2021 a 14/06/2022 e 15/06/2022 a 14/06/2023, a serem concedidos na temporada de 03/01/2024 a 22 de janeiro de 2024, considerando o pagamento do Abono Constitucional de cada período aquisitivo citado acima, executado em folha mensal, respectivamente nas competências de janeiro de 2021, dezembro de 2022 e julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 487/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CEDE SERVIDOR PÚBLICO PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei:
CONSIDERANDO o ofício SSP Nº 627/2023 – 0881110- SGP, de 13 de dezembro de 2023, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, solicitando a Cessão funcional de Servidor deste Município para exercer Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Parlamentar junto ao Gabinete do Deputado Estadual Exmo. Sr. Marcel Michelletti; CONSIDERANDO a Lei Municipal 410/93, Art. nº 104 que Autoriza Ceder Servidor Público para Exercer Cargo em Comissão Junto aos poderes da União, do Estado e dos Municípios;
R E S O L V E:
Art. 1º. CEDER com fundamento dado pelo Art. 104, Inciso I, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº. 410/93, o Servidor Público Sr. LEANDRO APARECIDO SABINO, brasileiro, casado, portador do RG nº. 8.086.242-3/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Técnico Administrativo, Classe IX, padrão GA, constante do quadro próprio desta municipalidade, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; para desempenhar Função de Confiança junto a Assembleia Legislativa do Paraná, cujo ônus sobre a cessão ficará sob a responsabilidade da requerente, devendo o servidor retornar ao cargo efetivo junto a esta municipalidade quando da revogação ou extinção do presente ato, percebendo os vencimentos e vantagens correspondentes ao cargo.
Art. 2º. O Prazo de Cessão do servidor acima qualificado será de 12(dozes) meses, contados de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Art. 3º. Fica o servidor Sr. Leandro Aparecido sabino, vinculado ao Regime Próprio de Previdência do Poder Executivo Municipal de São Jorge do Patrocínio, para o qual deverá verter as contribuições previdenciárias parte do servidor e parte patronal, ambos com tributação de 14%(quatorze) sobre os vencimentos.
Art. 4º. O tempo em que perdurar a presente cessão, será excluído para avanço na carreira e benefício por tempo de serviço, para geração de férias na entidade de origem e para cumprimento de tempo no cargo.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 488/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADENILSON MIRANDA DA SILVA, brasileiro, Portador do RG nº. 8.399.202-6 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Técnico Administrativo, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 06 – Departamento de Obras e Engenharia; Atividade: 2.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares referente ao período aquisitivo 15/09/2023 a 15/09/2024, a serem concedidas no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 489/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. BRUNO EDUARDO SALVADOR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 12.958.726-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Auxiliar Administrativo, Classe V, Grupo C/SV V, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 04 – Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.054 – Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2023-2024, a serem concedidas na temporada de 11 a 25 de janeiro de 2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 490/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. BRUNO EDUARDO SALVADOR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 12.958.726-1 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Auxiliar Administrativo, Classe V, Grupo C/SV V, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares referente ao período aquisitivo 03/10/2022 a 02/10/2023, a serem concedidas no período de 27/11/2023 a 05/01/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 491/2023 de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ADRIANO ALBERTO LAVERDE MISTRO, brasileiro, portador do RG nº. 8.768.194-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Arquiteto, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recita e Cadastro; Atividade: 2.050; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2021-2022, a serem concedidos no período de 11/12/2023 a 30/12/2023, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral na competência de novembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 492/2023 de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.100.704-9 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provedor Efeivo de Auxiliar Administrativo, Classe I Padrão GAM I, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Recita e Cadastro; Atividade: 2.050; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 02/09/2021-2022, a serem concedidos no período de 11/12/2023 a 30/12/2023, não havendo direito ao pagamento do abono de 1/3 Constitucional, visto seu recebimento integral em novembro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 493/2023 de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do servidor público Sr. RONALDO WANDERLEI BUNZEL, brasileiro, portador do

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 493/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ESMEL APARECIDO VALOTTO KOVALSKI, brasileiro, portador do RG nº. 4.008.489-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Fiscal de Meio Ambiente, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Meio Ambiente, Atividade: 2.170 Programa de Fiscalização e Controle Ambiental; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2023 a 15/05/2024, a serem concedidos na temporada de 08/01/2024 a 07/02/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 494/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. VANIA DO VALE BATISTA LIMA, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.392.833-8 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fonoaudióloga, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, sendo 15 (quinze) dias inerentes ao período aquisitivo de 04/10/2022-2023 e 05 (cinco) dias inerentes ao período aquisitivo 04/10/2023-2024 a serem concedidas durante os períodos de 18/12/2023 a 06/01/2024, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional referente ao segundo período aquisitivo na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 495/2023, de 14 de dezembro de 2023.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDE com esteio no Inciso XVII do Art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOAO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 6.817.587-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 08 – Departamento de Transportes; Atividade: 2.038 – Manutenção e Encargo do Pátio Rodoviário; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/03/2023 a 07/03/2024, a serem concedidas no interstício temporal de 22/01/2024 a 05/02/2024, com direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, a ser pago através de folha na competência de dezembro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 503/2023, de 14 de dezembro de 2023
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº. 342/2023 em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CREUSA DA SILVA FREDERICO;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 01/12/2023 a Servidora Pública Sra. MARIA CREUSA DA SILVA FREDERICO, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 6.578.113-1 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 50-7, constante do quadro próprio desta municipalidade, que encontrava-se lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a partir da data de 01 de dezembro de 2023 conforme o Decreto Municipal nº. 133/2023 de 01/12/2023, firmando assim a partir desta data o reconhecimento da vacância do cargo ocupado pela servidora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 504/2023, de 14 de dezembro de 2023
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo de Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição nº. 341/2023 em favor da Servidora Pública Sra. MARIA ALICE MAZZEI;
R E S O L V E:
Art. 1º. EXONERAR EM 01/12/2023 a Servidora Pública Sra. MARIA ALICE MAZZEI, brasileira, casada, Portadora do RG nº. 9.098.550 SSP-PR, ocupante do Cargo de Provedor Efeivo de Assistente Social, Matrícula nº. 196-6, constante do quadro próprio desta municipalidade, que encontrava-se lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a partir da data de 01 de dezembro de 2023 conforme o Decreto Municipal nº. 134/2023 de 01/12/2023, firmando assim a partir desta data o reconhecimento da vacância do cargo ocupado pela servidora.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prof. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229

CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PREÇO PRESENCIAL Nº 032/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa-AOO-0793, incluindo as peças a serem utilizadas.

RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:

EMPRESA VENCEDORA: RIZK & CIA LTDA – CNPJ 76.352.194/0001-56

VALOR TOTAL: LOTE 01 – R\$ 2.300,00

LOTE 02 – R\$ 5.750,00

LOTE 03 – R\$ 4.950,00

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 15 dias após a entrega dos produtos e serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: imediato após assinatura do contrato.

Tapejara, 14 de dezembro de 2023.

Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 032/2023

Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, sendo lote 1, 2, 3 em favor da empresa RIZK & CIA LTDA – CNPJ 76.352.194/0001-56, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos nos veículos Saveiro Placa BCF – 5513, Saveiro Placa AUF – 1297, Saveiro Placa-AOO-0793, incluindo as peças a serem utilizadas, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Tapejara, 14 de dezembro de 2023.

Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 186, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre RECESSO FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO das atividades administrativas do Município de Tapejara, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Fica decretado “RECESSO” nas repartições públicas municipais, no período de 22 a 26 de dezembro de 2023 e de 29 de dezembro de 2023 a 02 de janeiro de 2024, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Parágrafo Primeiro - As repartições públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no presente artigo.

Art. 2º. Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, UVA - Unidade de Ponto Atendimento e Secretarias de: Obras, ficando assegurado o atendimento dos serviços públicos. Considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de URGÊNCIA, EMERGÊNCIA ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e de limpeza pública.

Art. 3º

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spangholi, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSPP/R, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.129.907/0001-31, com sede à nº 1646, ZONA I - CEP 87501-060 na cidade de UMUARAMA - PR, neste ato representado pelo Sr(a). CLEBER RUIZ MARTINEZ, portador (a) do RG, nº 89256961, e do CPF/MF nº 021.110.919-38, residente e domiciliado à MANAUS ZONA I, UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 3/2022, Processo nº 64, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com § 1º do Art. 57 da Lei 8666/1993, proroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº. 101/2022.
Cláusula Segunda – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS NA ESCOLA JOÃO BATISTA DE MELO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, TERMO DE COMPROMISSO 202140807-1, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR).
Cláusula Terceira – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 06/01/2024 e término previsto para 06/01/2025, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas.
Cláusula Quarta – Das Ratificações
Permancem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desconveniências no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 07/12/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 187, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2023 Lei nº 2.301/2022, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.301/2022 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.333/2022.
DECRETA
Art. 10. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente e exercício o valor de R\$: 51.717,89 (cinquenta e um mil; setecentos e dezesseis reais e onze centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0036.2.063 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
Fonte: 130 – MDE/SEED/PNATE
3.3.90.30.00.00 (259) Material de Consumo R\$: 45.884,72
Fonte: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 (259) Material de Consumo R\$: 5.833,17
TOTAL R\$: 51.717,89
Art. 20. Para cobertura do crédito aberto no artigo 10, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação de fontes vinculadas:
Fonte: 130 – MDE/SEED/PNATE R\$: 45.884,72
Fonte: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Nacional de Apoio ao Transporte Escolar R\$: 5.833,17
TOTAL R\$: 51.717,89
Art. 30. Fica alterado o valor da ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 40. Fica alterado o valor da meta constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 50. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 14 de Dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 359, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Concede Licença Prêmio fracionada a servidores.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aos servidores públicos Municipais, Licença Prêmio fracionada de 1 (um) mês, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Usufrúio
91022 Adriana Almeida dos Santos 2016/2021 10/01/2024 a 09/02/2024
9091 Denise Brandani Vendrami 2015/2020 10/01/2024 a 09/02/2024
14630 Francielle Rodrigues de Almeida Silva 2013/2018 10/01/2024 a 09/02/2024
9466 Josevalda da Silva de Araújo 2015/2020 10/01/2024 a 09/02/2024
89583 Juliana Carbonera Bigueti 2014/2019 26/12/2023 a 25/01/2024
17558 Regina Rodrigues de Oliveira 2017/2022 10/01/2024 a 09/02/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 360, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora pública Municipal, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto nos artigos 151 à 153, da Lei Complementar nº 118 do dia 14 de fevereiro de 2022, conforme quadro abaixo:
Matrícula Nome Período de Quinquênio Período de Usufrúio
7277 Elizabete Aparecida Bagateli dos Santos 2018/2023 10/01/2024 a 09/04/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 14 de dezembro de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO N. 029/2023
SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE TAPIRA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Tapira – Paraná, em reunião ordinária no dia 27 de novembro de 2023, na sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, ata nº 015/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tapira, PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira/PR, 27 de novembro de 2023.

Amanda Carvalho Escorcio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
LEI Nº 2521 – 14/12/2023
SUMULA: Dispõe sobre o Alteração dos Anexos Plano Plurianual – PPA 2022 A 2025 Lei nº 2327 de 05 de julho de 2021 e dá outras providências;
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE – Pr., APROVA E Ely DECIO JARDIM - Chefe do Poder Executivo Municipal
Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, Lei 2327 de 05/07/2021, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2023. Conforme o contido em portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º - Fica aprovada a Versão 5 do PPA acima, alterando-se metas e valores para o exercício de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Xambre – Pr., 14 de dezembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
LEI Nº 2522 – 14/12/2023
SUMULA: Dispõe sobre o Alteração dos Anexos Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – LDO 2024 Lei nº 2481/2023 e dá outras providências;
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE – Pr., APROVOU;
Art. 1º - Esta Lei Altera os Anexos das Diretrizes Orçamentárias para 2024 – LDO 2024, Lei 2481/2023, em virtude das alterações das categorias econômicas das receitas a partir de 2024. Conforme o contido nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º - Fica aprovada a Versão 3 do LDO acima, alterando-se metas e valores para o exercício de 2024.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.
Xambre – Pr., 14 de dezembro de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
P O R T A R I A N º 2521/2023
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 010/2023 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Bandeira, localizada na Rua Fioranópolis nº 6085, quadra 40 – Zona IV, município de Umuarama - PR, conforme projetos, especificações e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e suas anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Baccaro
CPF: 100.116.529-40
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF: 050.390.809-30
Guilherme Cerviera Bolonha
CPF: 064.663.150-40
Art. 2º - Fica fixada a data de 30 de janeiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º - Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.
UMUARAMA, 14 de dezembro de 2023.
DECIO LUIZ POZZOROM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVATO
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 1069/2023
Súmula: Institui o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
A CÂMARA DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU E PUBLICOU A SEGUIR A LEI:
Art. 1º O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
§ 1º Entende-se por Sistema Socioeducativo a implementação de o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, por diversos órgãos públicos ou entidades não governamentais que por meio de programas e projetos realizam atendimento a adolescentes em conflito com a lei.
§ 2º Entende-se por medidas socioeducativas as previstas no art. 112 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), as quais têm por objetivos:
I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
III - a desapropriação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.
§ 3º Entende-se por programa de atendimento a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas.
§ 4º Entende-se por unidade a base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento.
§ 5º Entende-se por entidade de atendimento a pessoa jurídica de direito público ou privado que instala e mantém a unidade e os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento de programas de atendimento de habilidades familiares e comunitários no processo socioeducativo.
Art. 2º A execução das Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade reger-se-ão pelos seguintes princípios, nos termos do art. 35 da Lei nº 12.594/2012:
I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
III - proporcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas;
IV - brevidade da Medida em resposta ao ato cometido;
V - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
VI - mínima intervenção, para realização dos objetivos da medida;
VII - não discriminação dos adolescentes;
VIII - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
Art. 3º O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas tem como objetivos:
I - atender aos adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos que tenham cometido ato infracional anterior à maioridade, em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha;
II - possibilitar acesso e oportunidade para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
III - fortalecer vínculos familiares e a capacidade protetiva da família;
IV - refletir, construir e implementar diretrizes metodológicas e pedagógicas, rumo ao planejamento integral, multidisciplinar e intersectorial das políticas de atenção aos adolescentes em situação de risco pessoal e social;
V - promover a inclusão social dos adolescentes a partir da sua proteção, da prevenção de riscos e da promoção de seu desenvolvimento com liberdade e dignidade;
VI - desenvolver ações em parceria com o Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público;
VII - possibilitar formação profissional e profissionalizante aos adolescentes conforme sua idade, escolaridade, interesse e aptidão;
VIII - desenvolver ações socioeducativas pautadas em metodologia, princípios pedagógicos e gerenciais;
IX - oportunizar acesso à saúde, documentação e demais serviços de atendimento;
X - realizar ações preventivas de risco pessoal e social em parceria com o Conselho Municipal de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
XI - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e a atualização do Sistema; e
XII - cofinanciar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
XIII - contribuir para a proteção social e atendimento interdisciplinar aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, visando à preservação de sua integridade física e psicológica;
XIV - fortalecer as redes sociais de apoio da família;
XV - propiciar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidade;
XVI - favorecer o acesso a direitos socioassistenciais e a reparação de danos.
XVII - prevenir agravamentos;
XVIII - reduzir a incidência bem como a reincidência dos atos infracionais por parte dos adolescentes;
XIX - garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;
XX - promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;
XXI - proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento.
Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 89 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.
§ 1º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º Compete ao Órgão da Assistência Social as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.
Art. 5º O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativa consistirá em:
I - atender aos adolescentes desta Município que tenham cometido ato infracional, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha;
II - promover atividades que envolvam aprendizado relativo a cidadania, informática, esportes, recreação, artes e cultura;
III - capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;
IV - implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho para os adolescentes atendidos pelo programa.
Art. 6º O Plano Municipal de Medidas Socioeducativas deverá incluir um diagnóstico situacional dos adolescentes, as diretrizes, os objetivos, as metas, as prioridades e as formas de financiamento e gestão das ações de atendimento, em sintonia com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 7º O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo deverá, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 8º O Município inscreverá seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 09 A composição da equipe técnica do programa de atendimento deverá ser interdisciplinar, compreendendo, no mínimo, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, de acordo com as normas de referência.
§ 1º Outros profissionais podem ser acrescentados às equipes para atender necessidades específicas do programa.
Art. 10 Compete à direção do programa de prestação de serviços à comunidade ou de liberdade assistida:
I - selecionar e credenciar orientadores, designando-os, caso a caso, para acompanhar e avaliar o cumprimento da medida;
II - receber o adolescente e seus pais ou responsável e orientá-los sobre a finalidade da medida e a organização e funcionamento do programa;
III - supervisionar o cumprimento da medida; e
IV - avaliar, com o orientador, a evolução do cumprimento da medida e, se necessário, propor à autoridade judiciária sua substituição, suspensão ou extinção.
Art. 11 Incumbe ainda à direção do programa de medida de prestação de serviços à comunidade selecionar e credenciar entidades assistenciais, de saúde, escolas ou outros estabelecimentos congêneres, bem como os programas comunitários ou governamentais, de acordo com o perfil do socioeducando e o ambiente no qual a medida será cumprida.
Art. 12 O Conselho Municipal de Avaliação Periódica da Implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em intervalos não superiores a 3 (três) anos.
§ 1º O objetivo da avaliação é verificar o cumprimento das metas estabelecidas e elaborar recomendações aos gestores e operadores dos Sistemas.
§ 2º O processo de avaliação deverá contar com a participação de representantes dos Sistema de Garantia de Direitos e políticas setoriais.
Art. 13 A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de auto composição de conflitos;
III - prioridade às práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;
IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;
V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;
VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;
VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e
IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.
Art. 14 A competência para jurisdicionar a execução das medidas socioeducativas segue o entendimento pelo art. 146 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 15 Autuadas as peças, a autoridade judiciária encaminhará, imediatamente, cópia integral do expediente ao órgão gestor do atendimento socioeducativo, solicitando designação do programa ou da unidade de cumprimento da medida.
Art. 16 A autoridade judiciária dará vistas da proposta de plano individual ao defensor e ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de 3 (três) dias, contados do recebimento da proposta assim como as peças que entender relevantes à nova situação jurídica do adolescente.
§ 1º O defensor e o Ministério Público poderão requerer e o Juiz da Execução poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual.
§ 2º A impugnação ou complementação do plano individual, requerida pelo defensor ou pelo Ministério Público, deverá ser fundamentada, podendo a autoridade judiciária indeferir-la, se entender insuficiente a motivação.
§ 3º Admitida a impugnação, ou se entender que o plano é inadequado, a autoridade judiciária designará, se necessário, audiência da qual qualificará o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável.
§ 4º A impugnação não suspenderá a execução do plano individual, salvo determinação judicial em contrário.
§ 5º Findo o prazo sem impugnação, considerar-se-á o plano individual homologado.
Art. 17 As medidas socioeducativas de liberdade assistida, de semiliberdade e de internação devem ser as peças que entender relevantes à nova situação jurídica do adolescente.
Art. 18 A reavaliação da manutenção, da substituição ou da suspensão das medidas de meio aberto ou de privação da liberdade e do respectivo plano individual pode ser solicitada a qualquer tempo, a pedido da direção do programa de atendimento, do defensor, do Ministério Público, do adolescente, de seus pais ou responsável.
§ 1º Justifica o pedido de reavaliação, entre outros motivos:
I - o desempenho adequado do adolescente com base no seu plano de atendimento individual, antes prazo de reavaliação obrigatória;
II - a inadaptação do adolescente ao programa e o reiterado descumprimento das atividades do plano individual; e
III - a necessidade de modificação das atividades do plano individual que importem em maior restrição da liberdade do adolescente.
§ 2º A autoridade judiciária poderá indeferir o pedido, de pronto, se entender insuficiente a motivação.
§ 3º A substituição por medida mais gravosa somente ocorrerá em situações excepcionais, após o devido processo legal, inclusive na hipótese do inciso II do art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e deve ser:
I - fundamentada em parecer técnico;
II - precedida de prévia audiência.
Art. 19 Na hipótese de substituição da medida ou modificação das atividades do plano individual, a autoridade judiciária remeterá o inteiro teor da decisão à direção do programa de atendimento, assim como as peças que entender relevantes à nova situação jurídica do adolescente.
Parágrafo único. No caso de substituição da medida importar em vinculação do adolescente a outro programa de atendimento, o plano individual e o histórico do cumprimento da medida deverão acompanhar a transferência.
Art. 20 A medida socioeducativa será declarada extinta:
I - pela morte do adolescente;
II - pela realização de sua finalidade;
III - pela aplicação de pena privativa de liberdade, a ser cumprida em regime fechado ou semiaberto, em execução provisória ou definitiva;
IV - pela condição de doença grave, que torne o adolescente incapaz de submeter-se ao cumprimento da medida; e
V - nas demais hipóteses previstas em lei.
Art. 21 São direitos do adolescente submetido ao cumprimento de medida socioeducativa, sem prejuízo de outros previstos em lei:
I - ser incluído em programa de meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação da liberdade, exceto nos casos de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa, quando o adolescente deverá ser internado em Unidade mais próxima de seu local de residência;
II - ser respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento e religião e em todos os direitos não expressamente limitados na sentença;
III - ser informado, por escrito ou verbalmente, diretamente a qualquer autoridade ou órgão público, devendo, obrigatoriamente, ser respondido em até 15 (quinze) dias;
V - ser informado, inclusive por escrito, das normas de organização e funcionamento do programa de atendimento e também das previsões de natureza disciplinar;
VI - receber, sempre que solicitar, informações sobre a evolução de seu plano individual, participando, obrigatoriamente, de sua elaboração e, se for o caso, reavaliação;
VII - receber assistência integral à sua saúde;
VIII - ter garantido o acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).
§ 1º As garantias processuais destinadas a adolescente autor de ato infracional previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicam-se integralmente na execução das medidas socioeducativas, inclusive no âmbito administrativo.
§ 2º A oferta irregular de programas de atendimento socioeducativo em meio aberto não poderá ser invocada como motivo para aplicação ou manutenção de medida de privação da liberdade.
Art. 22 O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.
Parágrafo único. O PIA deverá contemplar a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo reeducacional do adolescente, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), civil e criminal.
Art. 23 O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável.
Art. 24 Constarão do plano individual, no mínimo:
I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
II - os objetivos declarados pelo adolescente;
III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
IV - atividades de integração e apoio à família;
V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde.
Art. 25 Para o cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e de liberdade assistida, o PIA será elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente no programa de atendimento.
Art. 26 Para a elaboração do PIA, a direção do respectivo programa de atendimento, pessoalmente ou por meio de membro da equipe técnica, terá acesso aos autos do procedimento de apuração do ato infracional e aos dos procedimentos de apuração de outros atos infracionais atribuídos ao mesmo adolescente.
§ 1º O acesso aos documentos de que trata o caput deverá ser realizado por funcionário da entidade de atendimento, devidamente credenciado para tal atividade, ou por membro da direção, em conformidade com as normas a serem definidas pelo Poder Judiciário, de forma a preservar o que dispõe o art. 230 do art. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 27 A atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo seguirá as seguintes diretrizes:
I - previsão, nos planos de atendimento socioeducativo, em todas as esferas, da implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, a melhoria das relações interpessoais e o fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;
II - inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde;
III - cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas e atenção aos adolescentes com deficiências;
IV - disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;
V - garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).
VI - capacitação das equipes de saúde e dos profissionais das entidades de atendimento, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;
VII - inclusão, nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população em atendimento socioeducativo;
Art. 28 O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associadas, deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar e multisetorial.
§ 1º As competências, a composição e a atuação da equipe técnica de que trata o caput deverão seguir, conjuntamente, as normas de referência do SUAS e do SINASE, na forma do regulamento.
§ 2º A avaliação de que trata o caput subsidiará a elaboração e execução da terapêutica a ser adotada, a qual será incluída no PIA do adolescente, prevendo, se necessário, ações voltadas para a família.
§ 3º As informações produzidas na avaliação de que trata o caput são consideradas sigilosas.
Art. 29 O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem caberá estabelecer normas, acompanhamento e fiscalização.
Art. 30 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.
Art. 31 Esta Lei entra em vigor após sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE
DECRETO Nº 175, de 14 de novembro de 2023.
O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal nº 01/2020, resolve:
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber: função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art. 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual.
"§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:
I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei."
CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Xambre.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Xambre, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
Art. 2º A Conferência Extraordinária Municipal de Xambre será realizada no dia 04 de dezembro de 2023, com início previsto para às 09 horas, nas dependências do Salão do CRAS, na Rua Cristóvão Colombo nº 461, no município de Xambre, Estado do Paraná.
Art. 3º A Conferência Extraordinária Municipal de Xambre terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.
Art. 4º A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Xambre foi definida pela Resolução nº 01/2023 e será composta pelos seguintes membros:
I) STELLA CARLA SILVA BIASOTTO, inscrita no CPF sob o n.º 076.423.169-33 - representante do Poder Público Municipal;
II) NATHALIA STEFHHANY PRADO, inscrita no CPF sob o n.º 108.240.969-32 - representante da Sociedade Civil.
Art. 5º A conferência será presidida pelo Secretário de Obras de Xambre e na sua ausência o impedição eventual por outro(a) representante indicado(a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Xambre.
Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Obras de Xambre os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Xambre.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xambre/PR, 14 de novembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01, de 14 de novembro de 2023.
Súmula: Criação da Comissão preparatória Conferência Extraordinária Municipal da Cidade.
O Prefeito do Município de Xambre, Estado do Paraná, DÉCIO JARDIM, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO
1. A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art 2º;
2. O Ofício n.º 439 - SECID/GS da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, de 19 de outubro de 2023.
RESOLVE
Art. 1º. Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Xambre.
Art. 2º. A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Xambre terá como atribuições:
I – coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambre atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III – elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambre;
IV – organizar todos os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambre;
V – apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambre;
VI – aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Xambre;
VII – elaborar o relatório interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambre;
VIII – encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambre para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º. A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Xambre em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída deverá contemplar:
I) STELLA CARLA SILVA BIASOTTO, inscrita no CPF sob o n.º 076.423.169-33 - representante do Poder Público Municipal;
II) NATHALIA STEFHHANY PRADO, inscrita no CPF sob o n.º 108.240.969-32 - representante da Sociedade Civil.
§ 1º. Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º. Não se enquadraram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Organismos Participativos; 2) Partidos políticos; 3) Igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, esportivas, desportivas e recreativas, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenofóbicas, entre outras.
Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRA-SE
Xambre, 14 de novembro de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 2520 14/12/2023
SÚMULA: - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu DÉCIO JARDIM – Chefe do Executivo Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de XAMBURÉ, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ESTIMA a receita e FIXA a despesa do Município em R\$- 41.782.682,00(Quarenta e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais) e do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de XAMBURÉ – em R\$- 4.327.000,00 (quatro milhões, trezentos e vinte mil reais), destinando-se R\$- 1.668.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais) ao Poder Legislativo, totalizando R\$- R\$- 47.678.182,00 (Quarenta e sete milhões, seiscentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais) e compreenderá:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta;
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, somam o montante constante do artigo 1º, conforme Quadro I Demonstrativo em anexo.

O Orçamento Fiscal está fixado em R\$- 30.686.772,00 (trinta milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais);
O Orçamento da Seguridade Social do Município em R\$- 16.991.410,00 (dezesseis milhões, novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e dez reais);

Parágrafo Único: A Receita Pública se caracteriza pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo II – resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes 3.475.700,00
1100 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias 3.475.700,00
1200 – Receita de Contribuições 885.000,00
1300 – Receita Patrimonial 144.000,00
1600 – Receita de Serviços 75.000,00
1700 – Transferências Correntes 41.144.482,00
1900 – Outras Receitas Correntes 100.000,00
Total das Receitas Correntes Brutas 45.524.182,00
Receitas de Capital
2100 – Operações de Crédito
2200 – Alienação de Ativos
Total das Receitas de Capital 3.500.000,00
100.000,00
3.600.000,00
(-) Dedução para a Formação do FUNDEB - 5.708.000,00
(-) Descontos e Renúncias
(-) Total das Deduções - 65.000,00
5.773.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA 43.351.182,00

PREVIX

Receitas Correntes 800.000,00
1200 – Receita de Contribuições 968.000,00
1300 – Receita Patrimonial 525.000,00
1900 – Outras Receitas Correntes 2.034.000,00
7200 – Receitas Correntes Intra Orçamentária 800.000,00
TOTAL DO PREVIX 4.327.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desembolsamentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Orçamento Fiscal 1.568.500,00
01.00 – Poder Legislativo 1.203.469,00
02.00 – Governo Municipal 6.175.600,00
04.00 – Secretaria de Finanças 2.507.700,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 672.000,00
06.00 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos 10.202.800,00
07.00 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo 285.000,00
10.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 8.071.703,00
TOTAL 30.686.772,00

b) – Orçamento da Seguridade Social 10.886.700,00
09.00 – Secretaria de Assistência Social 1.777.710,00
TOTAL 12.664.410,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 43.351.182,00

PREVIX

Orçamento da Seguridade Social 4.327.000,00
11.11 – PREVIX 4.327.000,00
TOTAL DO PREVIX 4.327.000,00

POR FUNÇÕES

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa 1.568.500,00
02 – Judiciária 493.969,00
04 – Administração 7.922.800,00
12 – Educação 7.833.603,00
15 – Urbanismo 7.847.300,00
18 – Gestão Ambiental 221.700,00
20 – Agricultura 450.300,00
23 – Comércio e Serviços 285.000,00
26 – Transporte 2.355.500,00
27 – Desporto e Lazer 238.100,00
28 – Encargos Especiais 1.470.000,00
TOTAL 30.686.772,00

b) Orçamento Seguridade Social 10.886.700,00
08 – Assistência Social 1.777.710,00
10 – Saúde 10.886.700,00
TOTAL 12.664.410,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 43.351.182,00

PREVIX

Orçamento da Seguridade Social 4.327.000,00
09 – Previdência Social 4.327.000,00
TOTAL 4.327.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes 12.863.800,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais 70.000,00
2 – Juros e Encargos da Dívida 9.823.970,00
3 – Outras Despesas Correntes 4 – Despesas de Capital 5.629.002,00
6 – Amortização da Dívida 1.400.000,00
7 – Inversões Financeiras 100.000,00
9 – Reserva de Contingência 900.000,00
TOTAL 30.686.772,00

b) – Orçamento da Seguridade Social 10.313.000,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais 6.504.410,00
3 – Outras Despesas Correntes 4 – Investimentos 169.000,00
9 – Reserva de Contingência (Previx) 169.000,00
5.000,00
TOTAL 16.991.410,00

TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO 47.678.182,00
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2024, por Decreto do Executivo Municipal, Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez) por cento da despesa total fixada por esta Lei, conforme determina o artigo 36, Parágrafo Único, da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei nº 24/14/2022 – Art. 36 Parágrafo Único);
II – Utilizar recursos vinculados à conta de Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III da Lei Complementar 101/2000, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de Créditos Suplementares ou Especiais, para cobrir despesas vinculadas a Fonte de Recursos específicos, cujo recebimento no exercício exceda os valores previstos ou que não foram previstos;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
V – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VI – A transferir, manusear ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;
§ 1º – Não se incluem no referido inciso I os Créditos abertos por Excesso de Arrecadação, que poderão ser realizados livremente por Decreto do Executivo Municipal.
§ 2º – Entende-se como categoria econômica de programação, de que trata o inciso IV deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertencem ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - Fica autorizado a proceder por Decreto até o limite de 10% (dez) por cento, das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos projetos/atividades/operações especiais e das obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 6º - Para execução orçamentária, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, tendo em vista as disposições contidas no artigo 32, § 1º, inciso I da Lei nº 101/2000, a realizar Operações de Créditos até o limite a ser determinado por lei específica, podendo para tanto dar como garantia de pagamento, parte das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou do imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.
XAMBURÉ, 14 de dezembro de 2023.
DÉCIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.522/2023
Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 6227/2023 DIRH, datado de 12.12.2023.
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta da servidora Flávia Aparecida Araujo, admitida em 12.03.2007, para ocupar o emprego público de Agente Comunitária de Saúde, pelo regime Colecionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com relação aos fatos ocorridos conforme Comunicação Interna nº 219/2022 e 017/2022, e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 143 e 157 e seguintes da Lei Complementar nº 016/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama e os artigos 482, 493, e 494 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelas seguintes servidoras:
A) Presidente: FLÁVIA OLÍVIO ARAUJO DE LIMA BARBOSA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.395.443-9-SSP/PR, CPF nº 053.049.509-94, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
B) Membro: EDIANE MONICA DOS SANTOS NOGUEIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.722.357-6-SSP/PR, CPF nº 005.049.509-94, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.
C) Membro: FRANCIELLE STAUAT, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.481.865-6-SSP/PR, CPF nº 053.448.969-24, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
D) Suplente: SIDNEY JOSÉ ULIANA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.370.371-0-SSP/PR, CPF nº 301.296.569-68, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Comissão de Apoio:
A) ROBERTO DIAS ZOCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 9.357.595-7 - SSP/PR e inscrito no CPF n.º 058.287.629-07, OAB/PR 53.723. Diretor de Controle Judicial, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria Geral.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 130 (cento e trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, considerando a Lei Complementar nº 552/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço nº 313/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL STORI LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para a execução de serviços de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III) neste município.
Valor: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais);
Vigência: 13/12/2023 a 13/06/2024.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2023/12/1652, no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023, Autorizado em 12 de dezembro de 2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de dezembro de 2023, edição nº 12896 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis. Umuarama, 14 de dezembro de 2023.

SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECISÃO FINAL
Processamento Administrativo nº 2022/08/10573
Portaria nº 012/2022
Representado: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Contrato de Empreitada nº 2022/2020
HISTÓRICO PROFISSIONAL

Segundo consta da Representação, expedida pelo Sr. Jefferson Rodrigues Oncken da Silveira, fiscal do contrato, foi constatada morosidade na execução da obra, na forma do objeto do contrato, pela empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI.

Nota-se que o objeto do contrato teve seu início marcado para o dia 23/06/2020, conforme estabelecido na Ordem de Serviço 042/2020, com prazo de execução em 5 (cinco) meses, finalizando em 21/11/2020.

Verifica-se que houve a necessidade de se realizar a reprogramação do contrato que, embora tenha sido tardia a aprovação pelo Instituto de Águas do Paraná, foram concluídas diversas prorrogações de prazo para execução do objeto.

Constata-se que a Contratada, reiteradamente paralisou as obras e retirou os seus funcionários do local, sem aviso prévio, ensejando a necessidade de expedição de notificações pela fiscalização, as quais eram atendidas parcialmente pela Contratada.

No decorrer da execução do contrato, em 31 de outubro de 2022, foi celebrado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, onde o representante da contratada declarou o compromisso da empresa em concluir a execução da obra, porém houve o descumprimento do acordo, estando a obra paralisada e com itens se deteriorando devido ao seu abandono.

Verifica-se que a empresa devidamente notificada da instauração do presente Processo Administrativo, deixou de apresentar sua defesa.

Após verificação minuciosa das informações constantes dos autos, entendo estar provado que a empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, descumpriu o contrato em exame, incidindo nas penalidades a seguir expostas:

1. MULTA (ART. 87, II DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 23, § 7º, I, III e VI DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019)
a) Considerando que não teve início na execução da obra, a empresa descumpriu a Cláusula contratual OITAVA, por conta disso, será cabível a multa a que se refere o artigo 23, § 7º, inciso I, a) 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão da obra) PORTANTO, aplicando 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, tendo em vista que se passaram aproximadamente 97 dias de atraso, apresenta-se o valor da penalidade como sendo, R\$ 846.845,90 X 0,1 X 97 = R\$ 82.144,05 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinco centavos);

b) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula DÉCIMA SEGUNDA § 5º do contrato, visto que a Contratada NÃO executou totalmente os itens ou serviços previstos no contrato. Portanto será cabível a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso III, b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual, quando por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais. DESTA FORMA, aplicando 1% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo 1% X R\$ 846.845,90 = R\$ 8.468,45 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, quarenta e cinco centavos);

c) Considerando o descumprimento contratual da Cláusula NONA do contrato, visto que a Contratada NÃO obedeceu aos padrões exigidos pelo Município, conforme descritivo constante no anexo I do edital, a multa a que se refere ao artigo 23, § 7º, inciso V, b) 20% (vinte por cento) do valor do contrato, quando ocorrer o cancelamento do contrato conforme o estabelecido. Em virtude da Lei Geral de Licitações e Contratos, a Administração Pública detém a prerrogativa de rescindir unilateralmente, o contrato de prestação de serviço firmado com o particular, com a possibilidade de extinguir o contrato prematuramente, através da incidência das cláusulas exorbitantes, conforme consta da inicial, a contratada vem reiterada e injustificadamente descumprindo as cláusulas contratuais acordadas, fato este que legitima o Município de Umuarama a proceder a rescisão contratual unilateral, tal como estabelece a legislação de regência. DESTA FORMA, será aplicando 20% do valor do contrato, apresenta-se o valor da penalidade como sendo 20% X R\$ 846.845,90 = R\$ 169.369,18 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais, deztoito centavos).

2. SUSPENSÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR (ART. 87, III DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 23, § 4º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019)
Considerando a gravidade das infrações cometidas pela empresa Contratada, conforme se verifica nos itens anteriores, cabível a penalidade a que se refere o Art. 23, §4º, inciso III do Decreto Municipal nº 031/2019: suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

Ressalta-se também, que há previsão desta suspensão do direito de licitar no Art. 87, III da Lei 8.666/93, vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Desta forma, cabível as penalidades.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, identico o descumprimento do Contrato de Empreitada nº 391/2022, aplicando à empresa CIONI CONSTRUTORA EIRELI, a penalidade de multa (art. 87, II da Lei nº 8.666/93 e art. 23, § 7º, I, III e VI do Decreto Municipal nº 031/2019) no montante de R\$ 259.981,68 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), suspensão e impedimento de licitar por 02 (dois) anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93). Publique-se.

Notifique-se a empresa.
Comunique-se o representante e outros interessados, inclusive para fins no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e Contratar a Administração Pública Municipal. Umuarama/PR, 14 de dezembro de 2023.

RENATO CABOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 175/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
12/12/2023 FUNDEB R\$ 112.213,47
13/12/2023 FUNDEB R\$ 742.069,70
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
NOTIFICAÇÃO Nº 176/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO GRUPO DE RECURSOS VALOR
12/12/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 549.120,00
12/12/2023 FNS/ ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 590.589,30
13/12/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 175.687,68
13/12/2023 FNS/VIGILÂNCIA EM SAÚDE R\$ 201.594,00
14/12/2023 FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE R\$ 202.130,00
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.523/2023
Designa a servidora FERNANDA CRISTINA TAIETE
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora FERNANDA CRISTINA TAIETE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.385.443-9-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 071.437.179-32, sob matrícula de nº 974033, ocupante do cargo de carreira de Professora 20 horas, pelo regime Estatutário, nomeada em 16 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Serra dos Dourados, percebendo a gratificação mensal por função, correspondente a 200% (duzentos por cento) do nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I), 103 (parágrafo único) e 104 da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 02 de julho de 2019, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

Avenida Presidente Castanho Branco, 3370 – salas 05 e 06 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmcdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 86, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Aprovar a prestação de contas do 2º semestre de 2022, referente ao Incentivo CMDC/A, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos,

RESOLVE:
Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo CMDC/A - 1º semestre de 2022, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2023.
Jéssica Arckanjo Harmatiuk Vieira
Presidente do CMDC/A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2.524/2023
Designa a servidora MAGDA DE COUTO DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora MAGDA DE COUTO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.985.931-3, inscrita no CPF sob nº 023.232.239-25, sob matrículas de nº 884631 e 1080421, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 13 de junho de 2006 e outro com nomeação em 11 de abril de 2022, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Senador Souza Neves, a gratificação mensal por função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, Classe I da tabela de vencimentos, conforme estabelecido nos artigos 102 (inciso I) e 103 (inciso I) da Lei Complementar nº 346, datada de 15 de março de 2013, no período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2023.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1489 / 2023

No dia 9 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1489 / 2023, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo: ANDRESSA BLAINSKA PINHA, inscrita no CPF nº 051.739.189-93, legítima proprietária, possuidora ou seu sucessor do imóvel: Quadra 008 Lote 006, JARDIM TRIANON, RUA NELSON MARANDOLA, nº 50, nesta cidade, cadastrado como contribuinte: Inscrição nº 560460.

De acordo com o que consta nos comprovantes de não haverem administrativos, concernentes à limpeza, da imóvel acima identificado, vinculados em depósito nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, colimando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a receber as sanções desta municipalidade o valor de R\$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos), nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 439/2017.

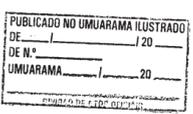
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, decada no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama o valor da respectiva multa pecuniária, no prazo de 10 (dez) dias, apresentando defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 25 de outubro de 2023.

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1527 / 2023

No dia 10 de outubro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº 1527

Publicações legais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 89, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Simula: Aprovar a prestação de contas final do 1º semestre de 2023, referente ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade Fundo a Fundo, para continuidade do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 06, de 9 de março 2018, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 1º semestre de 2023, do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, através do ofício nº. 256/2023;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas Final referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - 1º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2023.
 Jéssica Arckanjo Hartmutk Vieira
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
 Simula: Aprovar a prestação de contas do 1º semestre de 2023, referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, na Lei nº. 4.209, de 14 de agosto de 2017, e no Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 89/2019 – CEDCA/PR, cujo objeto é aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção à Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 54, de 13 de dezembro de 2019, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente ao Incentivo CMDCA, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONSIDERANDO, a documentação encaminhada pela Secretaria de Assistência Social referente a prestação de contas do 1º semestre de 2023, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, através do ofício nº. 256/2023;

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Pela APROVAÇÃO TOTAL, por unanimidade de votos da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo/FIA, do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente - 1º semestre de 2023, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Relatório de Gestão Físico-Financeira.

Art. 2º. Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Ofício nº 258/2023, para o saldo superior a 30% na conta corrente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 11 de dezembro de 2023.
 Jéssica Arckanjo Hartmutk Vieira
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
 Simula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2023, ano-calendário de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado;

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a liberação de R\$ 42.353,93 (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2023, ano-calendário de 2022, para a entidade Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz, CNPJ nº 05.509.404/0001-29.

Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2023.
 Jéssica Arckanjo Hartmutk Vieira
 Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 92, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023
 Simula: Aprova a liberação dos recursos financeiros alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA referentes às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2023, ano-calendário de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015, Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o limite para destinação de destinações direcionadas às entidades não governamentais regularmente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 80% (oitenta por cento) do valor destinado;

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 11 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a liberação de R\$ 397,78 (trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente às destinações direcionadas do Imposto de Renda exercício de 2023, ano-calendário de 2022, para a entidade Projeto Bebê Feliz do Centro Espírita Vinícius Eron – Irmãos de Luz, CNPJ nº 16.625.045/0001-91.

Parágrafo Único. A entidade deverá apresentar Plano de Aplicação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, dos materiais de consumo ou equipamentos, os quais serão adquiridos através de licitação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 14 de dezembro de 2023.
 Jéssica Arckanjo Hartmutk Vieira
 Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
 Município de Xambre/PR torna público edital de licitação:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h15min do dia 22/01/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 22/01/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 22/01/2024
LOCAL: PLATAFORMA BLL
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário – POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 4
OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de produtos de panificação – todas as secretarias – 12 meses. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzales, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambre/PR, 12/12/2023. Dirivaldo Pereira da Silva – Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Adendo II à Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985.
Anexo I, da Lei nº 4.320/64.

RECEITAS	DESPESAS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES 42.183.655,45	DESPESAS CORRENTES 18.230.267,00	34.683.463,00
RECEITAS CORRENTES - Restatões -50,00	FUNDEO 18.230.267,00	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos -42.382,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 181.000,00	
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos - Descontos FUNDEB -5.857.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 16.301.196,00	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções -4.706,45		
RECEITAS CORRENTES - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 2.388.961,45		
RECEITAS CORRENTES - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Restatões -50,00		
RECEITAS CORRENTES - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos -6.625,45		
RECEITAS CORRENTES - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Outras Deduções 254.601,00		
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos - Descontos Concedidos -4.706,45		
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções -41,00		
RECEITA PATRIMONIAL 311.088,00		
RECEITA DE SERVIÇOS 133.820,00		
RECEITA DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos -5,00		
RECEITAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS 39.013.173,00		
RECEITAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções -5.857.000,00		
RECEITAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB 200.000,00		
RECEITAS CORRENTES - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
DEPÓSITO 0,00	SUPERÁVIT 1.594.034,00	
TOTAL 36.277.497,00	TOTAL 36.277.497,00	
SUPERÁVIT 1.594.034,00	DEPÓSITO 0,00	
RECEITAS DE CAPITAL 342.321,00	DESPESAS DE CAPITAL 1.798.546,00	
RECEITA - ALIENAÇÃO DE BENS - 142.321,00	INVESTIMENTOS 1.368.100,00	
RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita 200.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 430.446,00	
DEPÓSITO 0,00	SUPERÁVIT 137.813,00	
TOTAL 1.594.034,00	TOTAL 1.594.034,00	
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES 36.277.497,00	DESPESAS CORRENTES 34.683.463,00	
RECEITAS DE CAPITAL 342.321,00	DESPESAS DE CAPITAL 1.798.546,00	
RECEITAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - Receita 200.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA 137.813,00	
TOTAL 36.419.822,00	TOTAL 36.419.822,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 LEI MUNICIPAL Nº 1.217/2023
 SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONA O SEQUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de FRANCISCO ALVES, para o exercício financeiro de 2024, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64. O Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 36.619.822,00 (Trinta e seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Parágrafo Único: A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Erário Municipal, para alocação e cobertura das despesas pública. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente.

TOTAL DA RECEITA LIQUIDA.....R\$ 36.619.822,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentem-se em os seguintes valores:

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DESEMBOLHAMENTO	ELEMENTO	VALOR
01-	Legislativo Municipal	R\$	1.800.000,00	
02-	Gabinete do Prefeito	R\$	815.400,00	
03-	Sec. Mun. de Admin. e Planejamento	R\$	3.035.942,00	
04-	Sec. Municipal das Finanças	R\$	1.747.179,00	
05-	05- Sec. Municipal de Ação Social	R\$	1.021.337,00	
06-	06- Sec. Mun. de Educação e Cultura	R\$	9.368.354,00	
07-	07- Sec. Municipal de Infraestrutura	R\$	5.171.684,00	
08-	08- Sec. Mun. da Agric. e Meio Ambiente	R\$	679.206,00	
09-	09- Sec. Mun. de Ind. e Des. Econômico	R\$	95.893,00	
10-	10- Fundo Mun. de Saúde de Fco. Alves	R\$	11.763.869,00	
11-	11- Fundo Mun. de Assistência Social	R\$	481.940,00	
12-	12- Fundo Mun. da Cca. e do Adolescente	R\$	11.500,00	
13-	13- Sec. Municipal de Esporte e Lazer	R\$	486.318,00	
14-	14 - Fundo Municipal do Idoso	R\$	13.000,00	
15-	17- Serviço Hospitalar de Saúde	R\$	130.200,00	
TOTAL	GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	36.619.822,00	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Programar a execução da Despesa a nível compatível com a realização da receita efetivada, a fim de manter a execução desta lei, dentro do perfeito equilíbrio orçamentário e a realização das operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita prevista;

II - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Parágrafo 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput", incisos I e II deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos dos compromissos efetuados, por Fontes de Recursos – apurados em balanço patrimonial;

III - ajustamento de dotações que tenha como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2024 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos;

IV - utilizar a Reserva de Contingência também como recurso de abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2009;

V - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício, na forma do artigo 43, incisos I a Lei 4320/64;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VII - Abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido o previsto de arrecadação e execução;

VIII - A transferir, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

IX - Ajustamento de dotação por insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública, despesa com pessoal e encargos da folha de pagamento.

Parágrafo 2º - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 3º - Entende-se como categoria de programação, as despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5º - As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2024, abrangerão as Leis Orçamentárias – Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

I - Fica atualizado os demonstrativos e anexos do Plano Plurianual, quando ocorrer qualquer ato legal de alteração no orçamento.

Art. 6º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar par Decreto:

I - Os quadros anexo da Receita e Despesa por fonte de recursos, para atendimento ao que dispõe o inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar 101/2000, o controle da emissão do empenho prévio e da execução orçamentária no exercício.

II - O índice de correção mensal do orçamento considerando a variação do INPC ou outro indicador substitutivo.

Art. 8º - Fica o serviço de contabilidade autorizado a efetuar o desdobramento das despesas em subelementos, itens e alíneas de forma a melhor atender sua execução e ao que estabelecem o STN e TOE.

Art. 9º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a movimentar por ato da Mesa Diretiva as dotações do seu orçamento próprio, transferindo, cancelando e compensando-as de acordo com as necessidades de sua execução.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios, auxílios, programas e/ou transferências de qualquer gênero não previsto no orçamento da Receita e da Despesa, seus excessos e saldos de exercício anterior, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023
 MELIANA SILVA ROSA
 Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
 Exercício: 2024
Resumo Geral da Despesa
Adendo III à Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo II, da Lei nº 4.320/64.

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica	Valor
3.1.000.000.000.000.00	DESPESAS CORRENTES		34.683.463,00		
3.1.000.000.000.000.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS		18.230.267,00		
3.1.71.000.000.000.00	TRANSFÊRENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	161.308,00			
3.1.71.700.000.000.00	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				
3.1.71.700.000.000.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	161.308,00			
3.1.90.000.000.000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.099.959,00			
3.1.90.100.000.000.00	APENSANTARIAS DO PPS/RS RESERVA	179.500,00			
3.1.90.100.000.000.00	REINSCRIÇÃO E REFORMAS DOS MILITARES	49.100,00			
3.1.90.100.000.000.00	PENSÕES DO PPS E DOMILITAR	2.758,00			
3.1.90.100.000.000.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.599.541,00			
3.1.90.110.000.000.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
3.1.90.110.000.000.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.202.200,00			
3.1.90.110.000.000.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.275.000,00			
3.1.90.91.000.000.000.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00			
3.2.00.000.000.000.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		181.000,00		
3.2.71.000.000.000.00	TRANSFÊRENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	1.000,00			
3.2.71.700.000.000.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.000,00			
3.2.90.000.000.000.00	PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00			
3.2.90.100.000.000.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	180.000,00			
3.3.00.000.000.000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.301.196,00		
3.3.00.000.000.000.00	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	11.700,00			
3.3.00.91.000.000.000.00	INDENZÁCIAS E RESTITUIÇÕES	11.700,00			
3.3.00.91.000.000.000.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	186.000,00			
3.3.00.91.000.000.000.00	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00			
3.3.00.91.000.000.000.00	SUBVÊNÇÕES SOCIAIS	185.000,00			
3.3.71.000.000.000.00	TRANSFÊRENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	522.961,00			
3.3.71.700.000.000.00	MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO				
3.3.71.700.000.000.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	522.961,00			
3.3.90.000.000.000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.900.135,00			
3.3.90.10.000.000.000.00	DIÁRIAS - CIVIL	217.092,00			
3.3.90.14.000.000.000.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.911.806,00			
3.3.90.32.000.000.000.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	799.723,00			
3.3.90.33.000.000.000.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	127.231,00			
3.3.90.34.000.000.000.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.375.000,00			
3.3.90.39.000.000.000.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.672.588,00			

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Lists various revenue items and their values for the Municipality of Francisco Alves.

Table with columns: Prognostico, Descricao, Previsao, Atualizado, Oportuna Financeira, Total. Shows financial forecasts and actuals for various categories.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF n.º 8, de 04/02/1985
Anexo VI, da Lei n.º 4.320/64.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Prognostico, Descricao, Previsao, Atualizado, Oportuna Financeira, Total. Continuation of financial forecasts and actuals.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Prognostico, Descricao, Previsao, Atualizado, Oportuna Financeira, Total. Continuation of financial forecasts and actuals.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Prognostico, Descricao, Previsao, Atualizado, Oportuna Financeira, Total. Continuation of financial forecasts and actuals.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Prognostico, Descricao, Previsao, Atualizado, Oportuna Financeira, Total. Continuation of financial forecasts and actuals.

Table with columns: RECEITA, DESCRICAO, VALOR. Continuation of revenue items and values.

Table with columns: Prognostico, Descricao, Previsao, Atualizado, Oportuna Financeira, Total. Continuation of financial forecasts and actuals.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
07	SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00
08	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	15.452.000,00	0,00	1.770.127,00	17.222.127,00
09	MANTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	15.452.000,00	0,00	1.770.127,00	17.222.127,00
Total		0,00	1.770.127,00	0,00	1.770.127,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
01	LIBERATÓRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
02	CABINETE DE PREFEITO	0,00	431.000,00	0,00	431.000,00
03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO	0,00	1.091.942,00	0,00	1.091.942,00
04	SECRET. MUN. DAS FINANÇAS	0,00	975.420,00	0,00	975.420,00
05	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA	0,00	0,00	1.023.370,00	1.023.370,00
06	SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
07	SECRET. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	421.000,00	0,00	421.000,00
08	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECON.OM.	0,00	0,00	0,00	0,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	0,00	0,00	0,00	1.763.800,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	403.900,00
12	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	11.900,00
13	SECRET. MUN. DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00
14	FUNDO MUNICIPAL DO DOGÃO	0,00	0,00	0,00	13.900,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
08	SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	376.038,00	0,00	376.038,00
09	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	18.000.000,00	0,00	0,00	18.000.000,00
10	Gestão Ambiental	18.541.000,00	0,00	175.127,00	18.716.127,00
11	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	18.541.000,00	0,00	175.127,00	18.716.127,00
12	Comunicação Ambiental	18.542.000,00	0,00	209.911,00	18.751.911,00
13	PROMOÇÃO DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	18.542.000,00	0,00	209.911,00	18.751.911,00
14	Agricultura	20.000.000,00	13.762,00	209.368,00	20.209.130,00
15	Administração Geral	20.122.000,00	0,00	225.068,00	20.347.068,00
16	AGRICULTURA	20.122.000,00	0,00	225.068,00	20.347.068,00
17	Extensão Rural	20.406.000,00	13.762,00	64.318,00	20.484.080,00
18	AGRICULTURA	20.406.000,00	13.762,00	64.318,00	20.484.080,00
Total		13.762,00	665.424,00	0,00	679.286,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
09	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECON.OM.	0,00	6.893,00	0,00	6.893,00
10	DEPARTAMENTO DE TURISMO	23.000.000,00	0,00	0,00	23.000.000,00
11	Comércio e Serviços	23.095.000,00	0,00	6.893,00	23.101.893,00
12	Promoção Comercial	23.095.000,00	0,00	6.893,00	23.101.893,00
13	APOIO AO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO	23.095.000,00	0,00	6.893,00	23.101.893,00
Total		0,00	6.893,00	0,00	6.893,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
09	SECRET. DA IND. COM. E DESENV. ECON.OM.	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	23.000.000,00	0,00	0,00	23.000.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	23.095.000,00	0,00	89.000,00	23.184.000,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	23.095.000,00	0,00	89.000,00	23.184.000,00
Total		0,00	89.000,00	0,00	89.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	10.000.000,00	0,00	11.763.809,00	21.763.809,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	10.301.000,00	0,00	11.520.885,00	21.821.885,00
12	SAÚDE PARA TODOS	20.302.000,00	0,00	11.520.885,00	31.822.885,00
13	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.302.000,00	0,00	101.054,00	10.403.054,00
14	SAÚDE PARA TODOS	10.304.000,00	0,00	130.635,00	10.434.635,00
15	Vigilância Sanitária	10.304.000,00	0,00	130.635,00	10.434.635,00
16	SAÚDE PARA TODOS	10.305.000,00	0,00	7.295,00	10.312.295,00
17	Vigilância Epidemiológica	10.305.000,00	0,00	7.295,00	10.312.295,00
18	SAÚDE PARA TODOS	10.305.000,00	0,00	7.295,00	10.312.295,00
Total		0,00	11.763.809,00	0,00	11.763.809,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	08.000.000,00	0,00	481.940,00	8.481.940,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	08.241.000,00	0,00	33.906,00	8.274.906,00
12	ATENDEMENTO SOCIAL	08.241.000,00	0,00	33.906,00	8.274.906,00
13	Assistência Comunitária	08.244.000,00	0,00	448.034,00	8.692.034,00
14	ATENDEMENTO SOCIAL	08.244.000,00	0,00	448.034,00	8.692.034,00
Total		0,00	481.940,00	0,00	481.940,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
12	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	08.000.000,00	0,00	11.900,00	8.011.900,00
13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	08.241.000,00	0,00	11.900,00	8.253.900,00
14	ATENDEMENTO SOCIAL	08.241.000,00	0,00	11.900,00	8.253.900,00
Total		0,00	11.900,00	0,00	11.900,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
13	SECRET. MUN. DE ESPORTE E LAZER	27.000.000,00	0,00	486.318,00	27.486.318,00
14	DEP. DE ESPORTES	27.241.000,00	0,00	21.363,00	27.262.363,00
15	Assistência à Criança e ao Adolescente	27.241.000,00	0,00	21.363,00	27.262.363,00
16	DESPORTO AMADOR	27.812.000,00	0,00	464.955,00	28.276.955,00
17	DESPORTO AMADOR	27.812.000,00	0,00	464.955,00	28.276.955,00
Total		0,00	486.318,00	0,00	486.318,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
14	FUNDO MUNICIPAL DO DOGÃO	08.000.000,00	0,00	13.000,00	8.013.000,00
15	FUNDO MUNICIPAL DO DOGÃO	08.241.000,00	0,00	13.000,00	8.256.000,00
16	ATENDEMENTO SOCIAL	08.241.000,00	0,00	13.000,00	8.256.000,00
Total		0,00	13.000,00	0,00	13.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Programa de Trabalho
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985.
Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atribuição	Obrigações Especiais	Total
70	SERV. MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	10.000.000,00	0,00	130.200,00	10.130.200,00
71	SERV. MUN. DE SAÚDE DE FRANCISCO ALV.	10.302.000,00	0,00	130.200,00	10.432.200,00
72	SAÚDE PARA TODOS	10.302.000,00	0,00	130.200,00	10.432.200,00
Total		0,00	130.200,00	0,00	130.200,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Resumo Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985.
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Reduzido	Recita	Descrição	Valor Ocrado	Legislação
1.000.000.000.000.00	0,00	RECEITAS CORRENTES	36.277.497,00	
1.100.000.000.000.00	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.349.648,00	
1.110.000.000.000.00	1.928.821,00	IMPOSTOS		
1.111.200.000.000.00	1.154.298,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		
1.112.500.000.000.00	654.798,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		
1.112.500.020.000.00	3.440,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		
1.112.500.030.000.00	196.986,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		
1.112.500.040.000.00	10.072,00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1.113.000.000.000.00	373.544,00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		
1.113.030.000.000.00	373.544,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		
1.113.030.100.000.00	373.544,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		
1.113.030.110.000.00	373.544,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		
1.113.030.1101.000.00	350.000,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO		
1.113.030.1102.000.00	23.544,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO		
1.114.000.000.000.00	400.979,00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		
1.114.510.000.000.00	400.979,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		
1.114.511.000.000.00	398.900,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		
1.114.511.200.000.00	990,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS		
1.114.511.300.000.00	990,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		
1.114.511.400.000.00	99,00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		
1.120.000.000.000.00	398.827,00	TAXAS		
1.121.000.000.000.00	114.327,00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		
1.121.010.000.000.00	114.327,00	TAXAS DE INS		